



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS 052/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1522/2024, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI SP.

QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 1. OBJETO:** Contratação de entidade sem fins lucrativos para ações de suporte ao desenvolvimento de negócios de moda autoral, incluindo: i) Entendimento de dores setoriais para o desenvolvimento de metodologias e conteúdos educacionais; ii) Realização de capacitações; e iii) Ações e eventos de conexão com mercado, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 2. VIGÊNCIA:** **24** (vinte e quatro) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 3. VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 6.579.868,34 (seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, neste ato representado pela **ESCOLA SENAI FRANCISCO MATARAZZO** com endereço na Rua Correia de Andrade, 232, CEP: 03.008-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.774.819/0005-28, neste ato representada por seu Diretor, Arthur Vinícius Dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL



A presente contratação rege-se pelo artigo 13º, inciso IX, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº 493/2024.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

2.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato mediante decisão judicial transitado em julgado;

2.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

2.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;



2.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

2.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.

2.1.10. Apresentar cópia das alterações estatutárias;

2.1.11. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.1.12. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;

2.1.13. Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro, sendo tais ações exclusivamente direcionadas e limitadas ao objeto desse instrumento ;

2.1.14. Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;

2.1.15. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

2.1.16. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;



2.1.17. Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;

2.1.18. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

2.1.19. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

2.1.20. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

2.1.21. Reparar os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, desde que tais danos não resultem de responsabilidade do CONTRATANTE e mediante notificação prévia;

2.1.22. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;



2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis;

2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

2.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

2.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

2.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.1.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).



3.1.2.A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“*due diligence* LGPD”) do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

3.2.1. No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

3.3. A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

3.4. Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

3.4.1. A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.

3.4.2. É dever da CONTRADADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

3.4.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.



3.5. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

3.6. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais dos clientes do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br).

3.6.1. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

3.7. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de Dados – praticada pela CONTRATADA sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa por descumprimento contratual e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao CONTRATANTE.

3.8. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

3.8.1. Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

3.9. É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de



transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

4.2. A parte receptora se compromete a:

4.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

4.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

4.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

4.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

4.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

4.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

4.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

4.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.



4.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

4.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

4.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais mediante decisão judicial transitada em julgado.

4.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

4.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

4.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTES CONTRATOS

5.1 O valor total deste contrato é de R\$ 6.579.868,34 (seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo assim composto:

Etapa	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4.3. Setup Operacional,	4.3.3.	Setup - Fase 01	serviço	1	R\$ 86.875,00	R\$ 86.875,00
	4.3.4.	Setup - Fase 02	serviço	1	R\$ 94.500,00	R\$ 94.500,00



Gestão e Monitoramento	4.3.5.	Dashboard de Indicadores	serviço	1	R\$ 63.333,34	R\$ 63.333,34
	4.3.6.	Lançamento dos Atendimentos	meses	22	R\$ 9.000,00	R\$ 198.000,00
	4.3.7.	Serviço de Monitoramento	meses	24	R\$ 9.000,00	R\$ 216.000,00
	4.3.8.	Revisão do Plano	Unidade	3	R\$ 38.000,00	R\$ 114.000,00
4.4. Desenvolvimento de produtos	4.4.2.	E-books	Unidade	10	R\$ 27.360,00	R\$ 273.600,00
	4.4.3.	Palestra Presencial	Unidade	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	4.4.4.	Palestra Online	Unidade	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	4.4.5.	Consultoria online Moda Autoral	Unidade	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	4.4.6.	Curso presencial Moda Autoral	Unidade	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	4.4.7.	Curso online Moda Autoral	Unidade	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
4.5. Workshops	4.5.2.3.4.	Workshops Presenciais – SP Capital e Região Metropolitana	Unidade	4	R\$ 45.610,00	R\$ 182.440,00
	4.5.2.3.4.	Workshops Presenciais – SP Raio de até 200 Km da Capital	Unidade	2	R\$ 47.800,00	R\$ 95.600,00
	4.5.2.3.4.	Workshops Presenciais – SP Raio de até 400 Km da Capital	Unidade	2	R\$ 50.200,00	R\$ 100.400,00



	4.5.2.3.4.	Workshops Presenciais – SP Raio de mais de 400 Km da Capital	Unidade	2	R\$ 52.600,00	R\$ 105.200,00
	4.5.3.1.	Workshops online	Unidade	20	R\$ 4.500,00	R\$90.000,00
4.6. Programa de Desenvolvimento de Negócios	4.6.7	Diagnóstico	Unidade	400	R\$ 1.350,00	R\$ 540.000,00
	4.6.8.	Workshops online	Unidade	20	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
	4.6.9.	Workshop presenciais	Unidade	20	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
	4.6.10.	Orientações Técnicas Individuais Online	Unidade	800	R\$ 1.520,00	R\$ 1.216.000,00
	4.6.10.	Orientações Técnicas Individuais Presenciais	Unidade	800	R\$ 1.900,00	R\$ 1.520.000,00
	4.6.11.	Evento de encerramento	Unidade	10	R\$ 15.200,00	R\$ 152.000,00
	4.6.12.	Avaliação de satisfação	Unidade	400	R\$ 385,00	R\$ 154.000,00
4.7. Programa de Conexão com Mercado	4.7.9.	Diagnóstico	Unidade	120	R\$ 1.800,00	R\$ 216.000,00
	4.7.10.	Consultorias	Unidade	120	R\$ 3.420,00	R\$ 410.400,00
	4.7.11.	Eventos de Rodadas de negócio online e presenciais	Unidade	16	R\$ 24.100,00	R\$ 385.600,00
	4.7.12.	Evento de encerramento	Unidade	4	R\$ 23.680,00	R\$ 94.720,00



	4.7.13.	Avaliação de Satisfação	Unidade	120	R\$ 385,00	R\$ 46.200,00
TOTAL						R\$ 6.579.868,34

5.2 O(s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o **recebimento do objeto**, a CONTRATADA deverá encaminhar **a nota fiscal**, para conferência, validação e pagamento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezesete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal/fatura pelo SEBRAE-SP, condicionado à homologação do Produto/Serviço entregue, ao ateste das notas fiscais e à apresentação de relatório de prestação de serviços, conforme aplicável.

6.4. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

6.5. O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

- a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado, mediante notificação prévia devidamente fundamentada;
- b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.



6.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.7. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato

6.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667 \times 360$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo gestor do contrato, mediante a aceite da Nota Fiscal, acompanhado de relatório detalhado que comprove as condições de execução contratual.

7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem que neste prazo ocorra a obrigação de pagamento.

7.3. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.

7.4. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas



aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

7.4.1. Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.

7.4.2. Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

8.1. A CONTRATADA, por si e seus eventuais sucessores, cede ao CONTRATANTE a totalidade de seus Direitos Autorais Patrimoniais referentes aos serviços objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

8.2. A partir da assinatura deste contrato, o CONTRATANTE torna-se titular plena de todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da execução dos serviços contratados, podendo exercê-los em todo o território nacional e em quaisquer outros países, ressalvadas as exceções previstas em tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário ou países que não ofereçam a mesma proteção aos direitos autorais.

8.3. A CONTRATADA declara que o pagamento da CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS está incluso no valor do presente contrato, dando ao CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar a este título, em qualquer tempo.

8.4. A presente cessão abrange todos os direitos patrimoniais, conforme enumerados no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998, bem como aqueles que venham a ser criados ou reconhecidos posteriormente, sendo definitiva, irrevogável e irretroatável, vinculando a CONTRATADA e seus herdeiros ou sucessores, sendo válida para quaisquer terceiros interessados.

8.5. A CONTRATADA providenciará a averbação da cessão de direitos autorais de que trata essa cláusula no órgão competente, nos termos do artigo 19 da Lei nº 9.610/1998, ou, caso não obrigatória, efetuará o registro em Cartório de Títulos e Documentos.



8.6. Em relação às obras que envolvam o uso de imagens, a CONTRATADA transfere ao CONTRATANTE todas as autorizações de uso de imagens pertinentes ao objeto desta CESSÃO.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

9.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

9.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

9.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

9.5. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.4. descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 9.3.



10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

10.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

10.2.2.2. De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado de parcela significativa da execução da obra, de serviço ou do fornecimento de bens;

10.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

10.2.4. Multa:



10.2.4.1.1. **Moratória de 0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Compensatória de:

10.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.1.

10.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.2;

10.2.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 10.1.3;

10.2.4.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 10.1.4.

10.2.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

10.7.4. o caráter pedagógico da sanção.



10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

10.8.1. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias após decisão judicial transitado em julgado.

10.8.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

10.9. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal, mediante decisão judicial transitado em julgado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

11.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.

11.2. A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

11.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

11.4. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na



prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

12.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.2. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.



14.3. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

16.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

16.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

16.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Contrato de Fornecimento de Bens e/ou Serviços nº 052/2024

Processo nº 1522/2024

Página 20 de 23

Modelo Padrão v21out2024



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA
Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP

ARTHUR VINICIUS DIAS
Diretor da Escola Senai “Francisco Matarazzo”

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Diretor Técnico
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA
Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: Samanta Aparecida Pimenta Guimarães
CPF: 374.394.358-24

Nome: Izabela Bérغامo Santa Rita
CPF: 347.529.378-16



ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ 03.774.819/0001-02, conta bancária da MATRIZ, uma vez que, por questões de regimento interno, essa instituição possui apenas 1(uma) conta bancária para a gestão financeira das 90 unidades FILIAIS, devendo a FILIAL contratada, mencionar na emissão da Nota Fiscal que o crédito será destinado à MATRIZ.

Para tanto informo:

Número e nome do Banco: BANCO DO BRASIL

Número e nome da agência: 3221-2

Número da conta corrente: 1.155-X

Tipo da conta: CONTA CORRENTE

(Assinatura do responsável legal ou procurador)

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa CONTRATADA deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.



ANEXO – DECLARAÇÕES

Eu, ARTHUR VINICIUS DIAS declaro que a empresa **SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI SP**, CNPJ sob o nº 03.774.819/0005-28 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, bem como não se enquadra nos impedimentos previstos no artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 493/2024), abaixo descrito:

Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

§1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no §1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

(Assinatura do responsável legal ou procurador)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de entidade sem fins lucrativos para ações de suporte ao desenvolvimento de negócios de moda autoral, incluindo: i) Entendimento de dores setoriais para o desenvolvimento de metodologias e conteúdos educacionais; ii) Realização de capacitações; e iii) Ações e eventos de conexão com mercado, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O mercado de moda no Brasil é um dos maiores e mais dinâmicos do mundo. Em 2022, o setor movimentou R\$ 229 bilhões, representando um crescimento de 15,4% em relação ao ano anterior. Esse crescimento foi impulsionado por diversos fatores, como o aumento do poder de compra da população, a expansão do comércio eletrônico e a crescente preocupação com a sustentabilidade. O segmento de vestuário é o principal mercado, com um faturamento de R\$ 199 bilhões em 2022, segundo dados da IEMI – Inteligência de Mercado¹. Existem 420 mil empresas ativas no setor de moda no Brasil, sendo que o estado de São Paulo concentra mais de 110 mil empresas, incluindo setores de distribuição e comercialização².

2.2. A área de Economia Criativa do Sebrae-SP reconhece a necessidade de uma contratação específica para atender as demandas do setor da moda autoral. Este setor é caracterizado pela criação de peças que expressam a visão única e criativa de designers ou marcas, com foco na originalidade, experimentação com materiais inovadores e conceitos criativos, além de priorizar a sustentabilidade. A moda autoral se diferencia da moda tradicional pelo seu compromisso com a exclusividade, a produção em menor escala, a personalização e a valorização da identidade cultural e artística. Além disso, a moda autoral frequentemente desafia normas estabelecidas e promove a individualidade, sendo reconhecida como uma forma de arte.

2.3. Dadas as especificidades do setor, é essencial a contratação de uma entidade especializada no apoio aos pequenos negócios dentro do recorte da Economia Criativa, com foco na Moda Autoral. Esta entidade deve ser capaz de oferecer workshops de sensibilização para criadores, estilistas, estudantes e empreendedores em potencial da moda autoral, apoiar o desenvolvimento de marcas autorais e potencializar as já existentes, além de promover acesso a mercado e recursos para empresas estruturadas. Através do desenvolvimento e aplicação de metodologias específicas para empreendedores e potenciais empreendedores do setor da moda autoral, busca-se fomentar o setor e aumentar a relevância deste segmento dentro da economia criativa.

2.4. É importante destacar que, ao fazer referência aos negócios de moda autoral que serão atendidos, destacamos empreendedores criativos e empresas que trabalham com a criação de moda através de peças únicas e autorais. O setor de moda autoral vem ganhando espaço no mercado, alinhando-se aos anseios dos consumidores por produtos que reflitam seus princípios éticos, valores pessoais e sociais. No entanto, existem diversas lacunas a serem preenchidas, como capacitação em negócios, gestão, tendências e desenvolvimento de produtos. Faltam conhecimentos específicos no suporte jurídico, contábil e de comunicação, especialmente quando se fala de construção de marca, um aspecto essencial para se agregar valor a uma marca de moda autoral. Há, ainda, uma necessidade de apoio para que os empreendedores participem de eventos específicos do setor, possam se conectar com investidores, empresas varejistas de moda, instituições financeiras de fomento e fornecedores de matérias-primas capazes de atender a valores acessíveis as demandas em menor escala.

2.5. Dessa maneira, esta contratação pretende atender cerca de 4.000 pessoas físicas e jurídicas através de workshops temáticos de sensibilização; 400 pessoas físicas e jurídicas por meio de 10 (dez) Programa de Desenvolvimento de Negócios da Moda Autoral; e 120 (cento e vinte) pessoas jurídicas em ações do Programa de Rodadas de Negócio. Pretende-se, assim, fomentar o desenvolvimento de novas marcas de moda autoral, acelerar e apoiar o crescimento de empreendedores já estabelecidos e conectá-los com

¹ Fonte: <https://observatorioidaindustriars.org.br/inteligencia-estrategica/economia-brasileira-encerra-2023-com-crescimento-de-29-mas-industria-de-transformacao-fecha-o-ano-em-queda/>

² Fonte: <https://www.fiesp.com.br/mobile/noticias/?id=290733>

investidores, fornecedores e grandes empresas, gerando impacto e desenvolvimento em todo o estado de São Paulo e, pontualmente, em outras unidades federativas.

3. OBJETIVOS:

3.1. Os objetivos deste contrato são:

3.1.1. Potencializar o volume de negócios da moda autoral atendidos pelo SEBRAE-SP: Aumentar a visibilidade e as oportunidades de mercado para esses negócios;

3.1.2. Ampliar a oferta de serviços especializados oferecidos pelo SEBRAE-SP: Expandir a gama de serviços direcionados ao suporte de negócios de moda autoral, garantindo atendimento especializado e adaptado às necessidades do setor;

3.1.3. Capacitar profissionais e empreendedores da moda autoral em diferentes estágios de maturidade: Proporcionar treinamentos e capacitações que visem a expansão dos negócios e a qualificação de ateliês e coletivos, através de ações de sensibilização, desenvolvimento de negócios e projetos, além de iniciativas de conexão com mercado;

3.1.4. Desenvolver metodologias e conteúdos educacionais baseados nas necessidades do setor: Criar e implementar metodologias, além de desenvolver materiais que atendam diretamente as demandas e os desafios enfrentados pelos profissionais e empreendedores da moda autoral. Promover ações de acesso a mercado e investimento: Organizar eventos e ações que conectem empreendedores criativos com novos mercados, investidores e acesso a recursos, além de contribuir com negociação com fornecedores e cadeia de produção, facilitando a expansão e visibilidade de seus negócios;

3.1.5. Posicionar o Polo de Referência Nacional em Economia Criativa e o SEBRAE-SP como atores relevantes: Fortalecer a imagem do Polo de Referência Nacional em Economia Criativa e do SEBRAE-SP como líderes no fomento e desenvolvimento do setor de moda autoral, bem como desenvolver produtos e soluções que possam ser compartilhadas com todo o país, gerando impacto no setor de maneira nacional;

3.2. Esses objetivos são direcionados a apoiar o crescimento e a sustentabilidade dos negócios de moda autoral, garantindo que recebam suporte abrangente e especializado em todas as etapas de desenvolvimento.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços que serão contratados estão definidos neste documento nos itens: Setup Operacional, Gestão e Monitoramento; Desenvolvimento de produtos; Workshops; Programa de Desenvolvimento de Negócios; e Programa de Conexão com Mercado.

4.2. Para garantir uma correta compreensão dos públicos e segmento de que se trata este Termo de Referência, seguem definições:

4.2.1. Economia Criativa: termo criado para nomear modelos de negócio ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda.

4.2.2. Negócios da Moda Autoral: criadores, pessoas costureiras, designers, estilistas e marcas independentes que produzem peças únicas e exclusivas, com um forte apelo criativo e estético. Empreendedores e empresas que costumam ter um posicionamento mais sustentável e socialmente responsável, utilizando matérias-primas de origem local e processos de produção mais justos, alinhados ao conceito *slow fashion*, e que carecem de capacitação, apoio com acesso a mercado e investimento.

4.3. Setup Operacional, Gestão e Monitoramento

4.3.1. Será necessário que a CONTRATADA estabeleça uma série de procedimentos, metodologias e alinhamentos, tanto internos quanto com o SEBRAE-SP, para definir um padrão de trabalho que atenda às expectativas específicas deste Termo de Referência. Esta etapa é fundamental para a preparação e execução adequada dos serviços.

4.3.2. Ao longo deste período, a CONTRATADA deverá realizar reuniões com o SEBRAE-SP para definir os detalhes do Setup Operacional, Gestão e Monitoramento e fazer as seguintes entregas:

4.3.3. Setup – Fase 01:

4.3.3.1. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato para entregar os itens que integram a fase 01 do Setup. O Sebrae-SP terá 15 (quinze) dias corridos para validar o material entregue, sendo seguidos por 10 (dez) dias corridos de ajuste junto à CONTRATADA.

4.3.3.1.1. Cronograma de atividades;

4.3.3.1.2. Mapeamento de sugestão de temas e desenvolvimento de metodologia para workshops;

4.3.3.1.3. Plano de divulgação, comunicação e atração de clientes, incluindo ativações da base de clientes e participantes das ações, comunicação das atividades, articulação e engajamento junto a rede de parceiros, associações, entidades de classe, universidades, coletivos, empreendedores, entre outros;

4.3.3.1.4. Proposta de metodologia, locais e formatos para workshops presenciais e online;

4.3.3.1.5. Proposta de métricas de monitoramento do trabalho;

4.3.3.1.6. Sugestão de temas e estrutura para e-books;

4.3.4. Setup – Fase 02:

4.3.4.1. A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato para entregar os itens que integram a fase 02 do Setup. O Sebrae-SP terá 15 (quinze) dias corridos para validar o material entregue, sendo seguidos por 10 (dez) dias corridos de ajuste junto à CONTRATADA.

4.3.4.1.1. Metodologia a ser empregada nos Programas de Desenvolvimento de Negócios e Programas de Conexão com Mercado com foco em moda autoral;

4.3.4.1.2. Proposta de especialistas para acompanhamento e atendimento nos Programas de Desenvolvimento de Negócios e Programas de Conexão com Mercado;

4.3.4.1.3. Proposta de parceiros para os Programas de Conexão com Mercado;

4.3.4.1.4. Proposta inicial dos produtos a serem desenvolvidos.

4.3.5. Dashboard de Indicadores

4.3.5.1. Caberá à CONTRATADA desenvolver um dashboard mostrando os dados das empresas atendidas e os números de atendimentos realizados em todos os produtos e serviços contratados, para fins de monitoramento e acompanhamento interno das ações do contrato.

4.3.5.2. O dashboard deverá mostrar a evolução das empresas atendidas nas ações, em que seja possível avaliar as variações de resultado entre a medição atual e as medições realizadas anteriormente.

4.3.5.3. A CONTRATADA deverá concluir o desenvolvimento do Dashboard em até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato, cabendo ainda mais 30 (trinta) dias para aprovação e ajustes junto ao Sebrae-SP.

4.3.6. Lançamento dos atendimentos

4.3.6.1. A CONTRATADA deve prever o lançamento dos atendimentos realizados em sistema a ser indicado pelo SEBRAE-SP durante toda a vigência do contrato.

4.3.6.2. O lançamento dos atendimentos poderá ser feito manualmente pela CONTRATADA em sistema próprio do SEBRAE-SP, ou via integração de base de dados a ser realizada pela CONTRATADA por meio de API.

4.3.6.3. A CONTRATANTE dará suporte à CONTRATADA para o processo de registro de atendimentos. A CONTRATADA deverá fazer os lançamentos de atendimento em sistemas do SEBRAE-SP em até 10 (dez) dias corridos do atendimento, dentro dos padrões e regras para empresas fornecedoras.

4.3.6.4. Não serão realizados pagamentos de atendimentos não lançados em sistema de atendimento do SEBRAE-SP, salvo em casos expressamente autorizados pelo gestor do SEBRAE-SP.

4.3.7. Serviço de Monitoramento

4.3.7.1. A CONTRATADA e o SEBRAE-SP deverão acordar sobre a melhor forma de monitoramento do projeto, seja por meio de reuniões semanais, envio de e-mails, composição de grupos em aplicativos, entre outras formas que melhor se adequem para a gestão.

4.3.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, ao final de cada mês de execução do contrato, em período a ser combinado com SEBRAE-SP, um relatório de monitoramento das atividades executadas, com acompanhamento de métricas a serem definidas no Setup, bem como proposta de plano de ação quando for cabível e necessário.

4.3.8. Revisão de Plano

4.3.8.1. Após 06 (seis) meses de vigência contratual, a CONTRATADA deverá reservar um período para avaliação do trabalho executado e para realizar um novo planejamento.

4.3.8.2. Esta atividade deverá ocorrer a cada 06 (seis) meses durante o período de vigência do contrato, num total de 03 (três) períodos.

4.3.8.3. Após esta etapa de planejamento, deverão ser entregues: I) Relatório de avaliação das atividades do período anterior; II) Plano de ação para semestre subsequente.

4.3.8.4. Os planos deverão ser entregues ao SEBRAE-SP em formato pdf, doc ou outro formato a ser acordado entre as partes.

4.3.9. A tabela a seguir resume os quantitativos do eixo Setup Operacional, Gestão e Monitoramento:

NOME	Ano 1	Ano 2
Item	QTD	QTD
4.3.3 Fase 01	1	0
4.3.4 Fase 02	1	0
4.3.5 Dashboard de Indicadores	1	0
4.3.6 Lançamento dos Atendimentos	10	12
4.3.7 Serviço de Monitoramento	12	12
4.3.8 Revisão do Plano	1	2

4.4. Desenvolvimento de produtos

4.4.1. A CONTRATADA deverá desenvolver um conjunto de produtos com temas relevantes para o público do segmento da moda autoral, nos detalhes e nas quantidades expostos a seguir. Tais produtos integrarão o portfólio do SEBRAE-SP, a fim de garantir um melhor atendimento das especificidades do público-alvo e para dar suporte ao desenvolvimento de programas e atendimento das outras UFs do sistema SEBRAE, cumprindo um dos papéis do Polo de Referência Nacional em Economia Criativa, de oferecer soluções voltadas para o público da moda autoral.

4.4.2. E-Books

4.4.2.1. A CONTRATADA deverá produzir o conteúdo e o design para entregar 10 (dez) e-books, ao longo de toda a vigência contratual, em temas relevantes para o setor da moda autoral como: Upcycling, Identidade Visual de Marca, Internacionalização da Marca, Como divulgar sua coleção de moda, Guia para pequenos empreendedores de moda, Estratégias para construir uma marca mais ecológica, Live commerce, Moda consciente e Moda Sustentável: entenda as diferenças, Moda Futurista, Ficha técnica para Moda, Calendário de desenvolvimento de coleção, Pesquisa de tendências, Parcerias e cobranding, dentre outros.

4.4.2.2. Os conteúdos desenvolvidos para os e-books deverão ser originais e inéditos. A CONTRATADA deve se responsabilizar por consequências derivadas de eventuais casos de plágio ou reprodução indevida de trechos.

4.4.2.3. A partir da assinatura deste contrato, o CONTRATANTE torna-se titular pleno de todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da execução dos serviços contratados, podendo exercê-los em todo o território nacional e em quaisquer outros países, ressalvadas as exceções previstas em tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário ou países que não ofereçam a mesma proteção aos direitos autorais.

4.4.2.4. Os temas a serem explorados nos e-books deverão ser submetidos à aprovação do SEBRAE-SP na fase de Setup Operacional. Uma vez validados, podem ser alterados desde que acordado entre as partes com antecedência de 60 (sessenta) dias da execução do e-book.

- 4.4.2.5. A CONTRATADA deve submeter ao SEBRAE-SP um cronograma de produção e entrega dos e-books, bem como uma proposta de formato, para validação e subsequente início de produção.
- 4.4.2.6. O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada e-book por e-mail, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da entrega.
- 4.4.2.7. Antes da produção dos e-books, a empresa deverá submeter seu formato à aprovação da(s) área(s) competente do SEBRAE-SP, bem como um cronograma de produção;
- 4.4.2.8. Os e-books deverão ter o mínimo de 20 (vinte) páginas, sempre em formato pdf e deverão ser disponibilizados em versão online, para publicação que deverá ser feita pelo SEBRAE-SP.
- 4.4.2.9. É importante que o e-book considere aspectos para promover sua acessibilidade, garantindo leitura por pessoas com deficiência visual, mas também com representatividade e diversidade na reprodução de imagens e no conteúdo realizado.
- 4.4.2.10. A versão digital do e-book deverá considerar itens de interatividade, que podem ser por meio de vídeos, locuções e/ou animações.
- 4.4.2.11. A CONTRATADA fica obrigada a ceder os arquivos em versão aberta e editável para fins de ajustes, edição e/ou atualização a qualquer tempo e em conformidade com os interesses do SEBRAE-SP.
- 4.4.2.12. A CONTRATADA também deverá criar, caso necessário, peças de divulgação para o lançamento de cada e-book, como landing pages para download, cards, posts, stories e vídeos para redes sociais, bem como e-mail marketing, em quantitativo que não passará de 05 (cinco) unidades. As artes deverão seguir identidade visual e marca criadas pelo SEBRAE-SP e serão submetidas à aprovação pelo SEBRAE-SP antes de sua vinculação e/ou publicação

4.4.3. Palestra presencial

- 4.4.3.1. A CONTRATADA deverá desenvolver um produto, com sua metodologia e conteúdo necessário, para 01 (uma) palestra presencial, com carga horária de 01 (uma) a 02 (duas) horas de duração.
- 4.4.3.2. O produto terá como objetivo gerar sensibilização para quem quer empreender no segmento da moda autoral ou está dando os primeiros passos nesse mercado, como estudantes, costureiras, estilistas, designers e demais públicos criadores.
- 4.4.3.3. Sugere-se que a palestra seja um produto de entrada e aborde o cenário, oportunidades e passo a passo para a abertura de um negócio de moda autoral, incluindo o cenário no Brasil, oportunidades de mercado, desenvolvimento de produtos e comunicação no âmbito da moda autoral.
- 4.4.3.4. A partir da assinatura do contrato, o CONTRATANTE torna-se titular pleno de todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da execução dos serviços contratados, podendo exercê-los em todo o território nacional e em quaisquer outros países, ressalvadas as exceções previstas em tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário ou países que não ofereçam a mesma proteção aos direitos autorais.
- 4.4.3.5. O conteúdo a ser abordado poderá ser definido em conformidade entre a CONTRATADA e o SEBRAE-SP nas etapas de planejamento e mediante levantamento de demandas.
- 4.4.3.6. A CONTRATADA deverá entregar arquivos, ficha-técnica do produto, manuais de participante e facilitador, videoaulas de treinamento e demais materiais para validação pelo SEBRAE-SP em até 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação enviada pelo SEBRAE-SP ou em prazo devidamente acordado entre as partes.

4.4.4. Palestra online

- 4.4.4.1. A CONTRATADA deverá desenvolver um produto, com sua metodologia e conteúdo necessário, para 01 (uma) palestra online, com carga horária de 01 (uma) a 02 (duas) horas de duração.
- 4.4.4.2. O produto terá como objetivo gerar sensibilização para quem quer empreender no segmento da moda autoral ou está dando os primeiros passos nesse mercado, como estudantes, costureiras, estilistas, designers e demais públicos criadores.
- 4.4.4.3. Sugere-se que a palestra seja um produto de entrada e aborde o cenário, oportunidades e passo a passo para a abertura de um negócio de moda autoral, incluindo o cenário no Brasil, oportunidades de mercado, desenvolvimento de produtos e comunicação no âmbito da moda autoral.
- 4.4.4.4. A partir da assinatura do contrato, o CONTRATANTE torna-se titular pleno de todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da execução dos serviços contratados, podendo exercê-los em todo o território nacional e em quaisquer outros países, ressalvadas as exceções previstas em tratados

internacionais dos quais o Brasil seja signatário ou países que não ofereçam a mesma proteção aos direitos autorais.

4.4.4.5. O conteúdo a ser abordado poderá ser definido em conformidade entre a CONTRATADA e o SEBRAE-SP nas etapas de planejamento e mediante levantamento de demandas.

4.4.4.6. A CONTRATADA deverá entregar arquivos brutos originais e editados, ficha-técnica do produto, manuais de participante e facilitador, videoaulas de treinamento e demais materiais para validação pelo SEBRAE-SP em até 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação enviada pelo SEBRAE-SP ou em prazo devidamente acordado entre as partes.

4.4.5. Consultoria online com temática de Moda Autoral

4.4.5.1. CONTRATADA deverá desenvolver um produto, com a metodologia e o conteúdo necessários, para 01 (um) produto de consultoria de até 08 (oito) horas de duração, a ser aplicada de forma individual, integralmente online, tendo como público-alvo empreendedores do mercado de moda autoral.

4.4.5.2. Sugere-se que a consultoria trate de desafios comuns do empreendedor de negócios da moda autoral, que possam ser tratados em até 08 (oito) horas de atendimento individual. Entre tais desafios, destacamos: I) Planejamento e gestão de coleção; II) Análise de viabilidade comercial de produto de moda; e III) Preparação do produto de moda para comercialização para empreendedores da Moda Autoral.

4.4.5.3. A consultoria a ser desenvolvida poderá considerar ter sua carga horária total dividida em módulos de atendimento, de acordo com a metodologia e temáticas abordadas.

4.4.5.4. A definição das temáticas abordadas poderá ser definida em conformidade da CONTRATADA com o SEBRAE -SP nas etapas de planejamento e mediante levantamento de demandas.

4.4.5.5. Todo o material desenvolvido será, antes de seu lançamento, validado pela área competente do SEBRAE-SP quanto à forma, conteúdo, gramática, uso de expressões, uso de marca, metodologia e quaisquer outro padrão de conformidade a que se deva adequar.

4.4.5.6. A partir da assinatura deste contrato, o CONTRATANTE torna-se titular plena de todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da execução dos serviços contratados, podendo exercê-los em todo o território nacional e em quaisquer outros países, ressalvadas as exceções previstas em tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário ou países que não ofereçam a mesma proteção aos direitos autorais.

4.4.5.7. O conteúdo a ser abordado poderá ser definido em conformidade entre a CONTRATADA e o SEBRAE-SP nas etapas de planejamento e mediante levantamento de demandas.

4.4.5.8. A CONTRATADA deverá entregar arquivos, ficha-técnica do produto, manuais de participante e facilitador, vídeo aulas de treinamento e demais materiais para validação em até 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação enviada pelo SEBRAE-SP ou em prazo devidamente acordado entre as partes.

4.4.6. Curso presencial com temática Moda Autoral

4.4.6.1. A CONTRATADA deverá desenvolver um produto, com a metodologia e conteúdo necessários, para 01 (um) curso presencial com temática para empreendedores e empreendedores em potencial de Moda Autoral.

4.4.6.2. O curso deverá ter até 10 (dez) horas de duração, para ser aplicado de forma coletiva e presencial, de modo a proporcionar a troca de experiências entre o grupo e a construção colaborativa de conhecimentos. O curso deve combinar temáticas de modo a fornecer ferramentas para que um empreendedor ou empreendedor em potencial compreenda o cenário da moda autoral e como empreender nesse setor. A carga horária total poderá ser distribuída conforme os módulos a serem desenvolvidos.

4.4.6.3. A sugestão de tópicos a serem abordados são: Moda Autoral, História da marca (storytelling), Como e onde se posicionar como Marca Autoral, Fluxo de Desenvolvimento de Produto de Moda. A definição das temáticas poderá ser trocada em conformidade entre a CONTRATADA e o SEBRAE-SP nas etapas de planejamento e mediante levantamento de demandas.

4.4.6.4. Todo o material desenvolvido será, antes de seu lançamento, validado pela área competente do SEBRAE-SP quanto à forma, conteúdo, gramática, uso de expressões, uso de marca, metodologia e quaisquer outro padrão de conformidade a que se deva adequar.

4.4.6.5. A partir da assinatura deste contrato, o CONTRATANTE torna-se titular plena de todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da execução dos serviços contratados, podendo exercê-los em todo o território nacional e em quaisquer outros países, ressalvadas as exceções previstas em tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário ou países que não ofereçam a mesma proteção aos direitos autorais.

4.4.6.6. O conteúdo a ser abordado poderá ser definido em conformidade entre a CONTRATADA e o SEBRAE-SP nas etapas de planejamento e mediante levantamento de demandas.

4.4.6.7. A CONTRATADA deverá entregar arquivos, ficha-técnica do produto, manuais de participante e facilitador, vídeo aulas de treinamento e demais materiais para validação em até 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação enviada pelo SEBRAE-SP ou em prazo devidamente acordado entre as partes.

4.4.7. Curso online com temática Moda Autoral

4.4.7.1. A CONTRATADA deverá desenvolver um produto, com a metodologia e o conteúdo necessários, para 01 (um) curso online com temática para empreendedores de Moda Autoral.

4.4.7.2. O curso será síncrono e deverá ter até 10 (dez) horas de duração, para ser aplicado de forma coletiva e online. O curso deve combinar temáticas de modo a fornecer ferramentas para que um empreendedor ou empreendedor em potencial compreenda o cenário da moda autoral e como empreender nesse setor. Deve também ter espaço para interação e trocas de experiência entre o grupo. A carga horária total poderá ser distribuída conforme os módulos a serem desenvolvidos.

4.4.7.3. A sugestão de tópicos a serem abordados são: Moda Autoral, História da marca (storytelling), Como e onde se posicionar como Marca Autoral, Fluxo de Desenvolvimento de Produto de Moda. A definição das temáticas poderá ser trocada em conformidade entre a CONTRATADA e o Sebrae-SP nas etapas de planejamento e mediante levantamento de demandas.

4.4.7.4. Todo o material desenvolvido será, antes de seu lançamento, validado pela área competente do SEBRAE-SP quanto à forma, conteúdo, gramática, uso de expressões, uso de marca, metodologia e quaisquer outro padrão de conformidade a que se deva adequar.

4.4.7.5. A partir da assinatura deste contrato, o CONTRATANTE torna-se titular pleno de todos os direitos autorais patrimoniais decorrentes da execução dos serviços contratados, podendo exercê-los em todo o território nacional e em quaisquer outros países, ressalvadas as exceções previstas em tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário ou países que não ofereçam a mesma proteção aos direitos autorais.

4.4.7.6. O conteúdo a ser abordado poderá ser definido em conformidade entre a CONTRATADA e o SEBRAE-SP nas etapas de planejamento e mediante levantamento de demandas.

4.4.7.7. A CONTRATADA deverá entregar arquivos, ficha-técnica do produto, manuais de participante e facilitador, vídeo aulas de treinamento e demais materiais para validação em até 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação enviada pelo SEBRAE-SP ou em prazo devidamente acordado entre as partes.

4.4.8. A tabela a seguir resume os quantitativos do eixo Desenvolvimento de produtos:

NOME	Ano 1	Ano 2
Item	QTD	QTD
4.4.2. E-books	05	05
4.4.3. Palestra Presencial Moda Autoral	1	0
4.4.4. Palestra Online Moda Autoral	1	0
4.4.5. Consultoria online Moda Autoral	1	0

4.4.6. Curso presencial Moda Autoral	1	0
4.4.7. Curso online Moda Autoral	1	0

4.5. Workshops

4.5.1. A CONTRATADA deverá executar ações de sensibilização no formato de workshops para atender empreendedores de moda autoral, que possam abordar temas de entrada relacionados ao tema do empreendedorismo no campo da moda autoral, nos detalhamentos e quantitativos que se seguem.

4.5.2. Workshops presenciais para setor de moda autoral:

4.5.2.1. Nesta etapa de qualificação a CONTRATADA deve oferecer 10 (dez) workshops de até 03 (três) horas, no formato presencial, para empreendedores e empreendedores em potencial da moda autoral, assim como também estudantes, interessados no setor, gestores públicos e gestores do Sistema Sebrae, promovendo sensibilização sobre o setor, uma integração e troca de conhecimentos que beneficiem todo o ecossistema de moda autoral.

4.5.2.2. **Formato**

4.5.2.2.1. Os Workshops de sensibilização presenciais para setor de moda autoral devem atender um público mínimo de 30 (trinta) e máximo de 100 (cem) participantes efetivos cada um.

4.5.2.2.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA colaborar na arregimentação do público para os workshops, atuar na organização e divulgação dos workshops, bem como em sua mediação, registro de presença dos participantes, divulgação pós-workshop e registro dos atendimentos em sistema a ser apontado pelo SEBRAE-SP. Deverá, portanto, considerar equipe técnica para atuar nas atividades descritas, bem como material necessário, quando aplicável, adequado ao número de pessoas inscritas e participantes.

4.5.2.2.3. Os workshops podem contar com pessoas convidadas ou especialistas do mercado, desde que aprovado pelo SEBRAE-SP. Será de responsabilidade da CONTRATADA contatar as pessoas convidadas ou especialistas e arcar com eventuais custos relacionados a cachê.

4.5.2.2.4. Os workshops devem abordar temas relacionados a carreira e empreendedorismo no setor da moda autoral. São desejáveis temas como Moda Autoral, Design, Referências – território, Repertório e Autenticidade, Precificação, Formalização, Comercialização, Comunicação, Feiras e eventos, Vendas online, Manejo Sustentável de resíduos têxteis, Futuro da Moda, Novos tecidos, Design de Coleções, Tendências outono/inverno e/ou primavera/verão, dentre outros, desde que acordados entre as partes.

4.5.2.2.5. Os conteúdos dos workshops deverão ser aprovados pelo SEBRAE-SP antes de sua execução, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

4.5.2.2.6. Os inscritos devem ser contatados por e-mail e/ou outro canal de contato que se mostrarem relevantes, com o devido aceite do cliente em formulário de inscrição.

4.5.2.2.7. A contratada deverá fazer o registro de presença dos participantes, a divulgação pós-workshop e o registro dos atendimentos em sistema a ser apontado pelo SEBRAE-SP.

4.5.2.3. **Local de Realização**

4.5.2.3.1. Os Workshops de sensibilização presenciais deverão ser realizados em cidades do Estado de São Paulo, em localização disponibilizada pela contratada ou em parceiro a definir, conforme direcionamento estratégico do SEBRAE-SP.

4.5.2.3.2. O local sediador dos Workshops presenciais será acordado entre SEBRAE-SP e empresa CONTRATADA, a partir de sedes regionais do SEBRAE-SP, de espaços fixos e móveis da entidade CONTRATADA e de parceiros.

4.5.2.3.3. Não será de responsabilidade do SEBRAE-SP nem da CONTRATADA executar contratação de espaço especialmente para a execução dos workshops.

4.5.2.3.4. Do total de 10 (dez) encontros, para fins de planejamento e precificação, estima-se que 04 (quatro) sejam executados em São Paulo capital e Região Metropolitana; 02 (dois) em cidades localizadas em um raio de até 200 quilômetros da capital; 02 (dois) em cidades localizadas em um raio de até 400 quilômetros da capital; e 02 (dois) em cidades localizadas em mais de 400 quilômetros da capital.

4.5.2.3.5. Todas as despesas relacionadas a deslocamento, hospedagem e alimentação referentes a equipe da CONTRATADA para a realização dos workshops serão de sua responsabilidade.

4.5.2.3.6. A distribuição de cidades poderá ser alterada e será definida mediante acordo entre SEBRAE-SP e a CONTRATADA.

4.5.2.4. **Estrutura**

4.5.2.4.1. O local para a realização dos workshops deve considerar espaço adequado para comportar a quantidade prevista de participantes e equipamentos de multimídia para a sua realização, como projetor, computador, caixa de som, microfone, além de mesas e cadeiras para acomodar os participantes.

4.5.2.4.2. A CONTRATADA deve dispor de equipe técnica para organização, divulgação e execução dos workshops.

4.5.2.4.3. Os workshops presenciais podem ser executados em eventos do SEBRAE-SP, conforme acordado entre as partes.

4.5.2.5. **Parceiros**

4.5.2.5.1. Os workshops presenciais podem ser organizados em conjunto com parceiros do mercado da moda autoral, mediante prioridades e diretrizes estabelecidas pelo SEBRAE-SP.

4.5.2.5.2. A realização conjunta dos workshops prevê sua execução dentro de eventos, congressos, seminários, feiras e semelhantes que sejam organizados e promovidos por parceiros estratégicos do mercado da moda autoral e assim executados quando o SEBRAE-SP julgar interessante e estratégico para o eixo/projeto.

4.5.2.6. **Processo de Inscrições**

4.5.2.6.1. O processo de inscrição deverá ser feito de forma antecipada por meio de plataforma on-line de responsabilidade da CONTRATADA e validada pelo SEBRAE-SP.

4.5.2.6.2. Os inscritos deverão ser contatados por e-mail, WhatsApp e/ou outro canais de contato que se mostrarem relevantes, com o devido aceite do cliente em formulário de inscrição.

4.5.2.7. **Divulgação**

4.5.2.7.1. A CONTRATADA deve criar uma quantidade de até 05 (cinco) peças de divulgação para cada workshops, como artes para redes sociais, e-mail marketings, banners para sites, entre outros, caso seja necessário. As artes devem seguir identidade visual e marca criadas pelo SEBRAE-SP e serão submetidas à aprovação do SEBRAE-SP antes de sua vinculação.

4.5.2.7.2. O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada workshop por e-mail, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos.

4.5.2.8. **Materiais de Apoio**

4.5.2.8.1. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer materiais didáticos de apoio em formato de e-book, links de consulta e/ou informativos durante e/ou após a realização da capacitação quando se fizer necessário ou por exigência do SEBRAE-SP.

4.5.2.8.2. Ao final, a CONTRATADA deverá emitir certificado digital de conclusão dos workshops para cada participante.

4.5.2.9. Segue tabela com quantidade de **workshops presenciais** para o setor de moda autoral.

NOME	Ano 1	Ano 2
Item	QTD	QTD
4.5.2.3.4. Workshops Presenciais – SP Capital e Região Metropolitana	02	02
4.5.2.3.4. Workshops Presenciais – SP Raio de até 200 Km da Capital	01	01

4.5.2.3.4. Workshops Presenciais – SP Raio de até 400 Km da Capital	01	01
4.5.2.3.4. Workshops Presenciais – SP Raio de mais de 400 Km da Capital	01	01

4.5.3. Workshops Online para setor de moda autoral

4.5.3.1. Nesta etapa de qualificação a CONTRATADA deve oferecer 20 (vinte) workshops de até 02 (duas) horas, no formato online, para empreendedores e empreendedores em potencial da moda autoral, assim como também estudantes, interessados no setor, gestores públicos e gestores do Sistema Sebrae, promovendo sensibilização sobre o setor, uma integração e troca de conhecimentos que beneficiem todo o ecossistema de moda autoral.

4.5.3.2. Formato

4.5.3.2.1. Os Workshops online para setor de moda autoral devem atender um público mínimo de 30 (trinta) e máximo de 150 (cento e cinquenta) participantes efetivos cada um, fazendo uso da escalabilidade possibilitada pelo formato online.

4.5.3.2.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar na arrematação do público para os workshops, atuar na organização e divulgação dos workshops, bem como em sua mediação, registro de presença dos participantes, divulgação pós-workshops e registro dos atendimentos em sistema a ser apontado pelo SEBRAE-SP. Deverá, portanto, considerar equipe técnica para atuar nas atividades descritas, bem como material necessário, quando aplicável, adequado ao número de pessoas inscritas e participantes.

4.5.3.2.3. Os workshops podem contar com pessoas convidadas ou especialistas do mercado, desde que aprovado pelo SEBRAE-SP. Será de responsabilidade da CONTRATADA contatar as pessoas convidadas ou especialistas e arcar com eventuais custos relacionados a cachê.

4.5.3.2.4. Os workshops devem abordar temas relacionados a carreira e empreendedorismo no setor da moda autoral. São desejáveis temas como Moda Autoral, Design, Referências – território, Repertório e Autenticidade, Precificação, Formalização, Comercialização, Comunicação, Feiras e evento, Vendas online, Manejo Sustentável de resíduos têxteis, Futuro da Moda, Novos tecidos, Design de Coleções, Tendências outono/inverno e/ou primavera/verão, dentre outros, desde que acordados entre as partes.

4.5.3.2.5. Os conteúdos dos workshops deverão ser aprovados pelo SEBRAE-SP antes de sua execução, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

4.5.3.2.6. Os inscritos devem ser contatados por e-mail e/ou outro canal de contato que se mostrarem relevantes, com o devido aceite do cliente em formulário de inscrição.

4.5.3.2.7. A contratada deverá fazer o registro de presença dos participantes, na divulgação pós-workshop e no registro dos atendimentos em sistema a ser apontado pelo SEBRAE-SP.

4.5.3.3. Estrutura

4.5.3.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a plataforma para realização da atividade que comporte a quantidade prevista de participantes, mediante validação do SEBRAE-SP.

4.5.3.3.2. A sala virtual de realização dos workshops deverá estar devidamente configurada pelo menos 01 (uma) hora antes da realização do evento.

4.5.3.3.3. A realização dos workshops em formato online deverá prever, obrigatoriamente, a presença de pelo menos 01 (um) profissional de backoffice, responsável pelo controle de acesso a sala/plataforma de realização, controle de presença, suporte técnico para acesso e moderação de perguntas e interações dos participantes.

4.5.3.4. Parceiros

4.5.3.4.1. Os workshops online podem ser organizados em conjunto com parceiros do mercado da moda autoral e/ou outras UFs do sistema SEBRAE, mediante prioridades e diretrizes estabelecidas pelo SEBRAE-SP.

4.5.3.5. Processo de Inscrições

4.5.3.5.1. O processo de inscrição deverá ser feito de forma antecipada por meio de plataforma on-line de responsabilidade da CONTRATADA e validada pelo SEBRAE-SP.

4.5.3.6. Os inscritos deverão ser contatados por e-mail, WhatsApp e/ou outro canais de contato que se mostrarem relevantes, com o devido aceite do cliente em formulário de inscrição.

4.5.3.7. **Divulgação**

4.5.3.7.1. A CONTRATADA deve criar uma quantidade de até 05 (cinco) peças de divulgação para cada workshops, como artes para redes sociais, e-mail marketings, banners para sites, entre outros, caso seja necessário. As artes devem seguir identidade visual e marca criadas pelo Sebrae-SP e serão submetidas à aprovação pelo Sebrae-SP antes de sua vinculação.

4.5.3.8. **Materiais de Apoio**

4.5.3.8.1. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer materiais didáticos de apoio em formato de e-book, links de consulta e/ou informativos durante e/ou após a realização da capacitação quando se fizer necessário ou por exigência do SEBRAE-SP.

4.5.3.8.2. Ao final, a CONTRATADA deverá emitir certificado digital de conclusão dos workshops para cada participante.

4.5.3.8.3. O Sebrae-SP solicitará a execução de cada workshop por e-mail, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos.

4.5.3.9. A tabela abaixo resume os quantitativos previstos para esse item:

NOME	Ano 1	Ano 2
Item	QTD	QTD
4.5.3.1. Workshops online para setor de moda autoral	10	10

4.6. Programa de Desenvolvimento de Negócios (“PDN”)

4.6.1. Sobre o programa:

4.6.1.1. A CONTRATADA deverá desenvolver um programa abrangente focado em proporcionar o desenvolvimento de empresas de moda autoral, formais e informais, em fase de estruturação e crescimento, no qual atenderá até 40 (quarenta) participantes por edição do programa.

4.6.1.2. Ao longo do programa, cada participante passará por 01 (um) diagnóstico online detalhado, 04 (quatro) orientações técnicas individuais e 04 (quatro) workshops coletivos, além de 1 (um) evento de encerramento, ou conforme definição do SEBRAE-SP.

4.6.1.3. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deve executar 10 (dez) edições do PDN da Moda Autoral, totalizando até 400 (quatrocentas) empresas participantes, 20 (vinte) workshops online de 02 (duas) horas de duração, 20 (vinte) workshops presenciais de 02 (duas) horas de duração, cerca de 1.600 (mil e seiscentas) mentorias individuais com especialistas de até 01 (uma) hora cada e 10 (dez) eventos de encerramento de 02 (duas) horas.

4.6.2. Prazo de Solicitação

4.6.2.1. O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada edição de PDN por e-mail, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ou conforme alinhado entre as partes.

4.6.2.2. A CONTRATADA deverá desenvolver um cronograma para a execução da determinada edição do PDN, considerando a plena execução do programa, com seus workshops e orientações técnicas individuais para cada participante. O cronograma deverá ser alinhado junto ao SEBRAE-SP.

4.6.3. Formato

4.6.3.1. O PDN deverá abordar temas críticos a estruturação e ao crescimento de empresas de moda autoral, como pesquisa de mercado, desenvolvimento de coleções, criatividade e conhecimento do perfil do público-alvo. Além disso, incluirá atividades sobre gestão financeira, marketing, pesquisa de tendências, desenvolvimento de coleções, melhoria de produtos, inovação e sustentabilidade, com o

objetivo de fortalecer a capacidade de gestão, promover a inovação e aumentar a competitividade dos negócios de moda autoral, garantindo um crescimento sustentável e alinhado com as tendências do mercado.

4.6.3.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA colaborar com a arrecimação de público para os programas, bem como a divulgação prévia, execução, registro de atendimento em sistema indicado pelo SEBRAE-SP, prestação de contas e produção de relatórios.

4.6.3.3. A CONTRATADA também deve se responsabilizar pela disponibilidade de equipe técnica para a execução de atividades, bem como para a produção de materiais, quando necessários, e desenvolvimento de conteúdos e metodologias.

4.6.3.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços do PDN em formato híbrido, combinando atividades presenciais e online a fim de atender as diferentes necessidades dos empreendedores da moda autoral. As atividades de foco mais teórico e conceitual serão direcionadas no formato online, enquanto as atividades práticas referentes a desenvolvimento de produto, aplicação de técnicas e coleta de referências serão direcionadas no formato presencial, de modo a uma implementação mais adequada para as empresas atendidas.

4.6.4. Processo de Inscrição

4.6.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA gerenciar o processo de inscrição em plataforma online, de maneira antecipada, indicada pela CONTRATADA e validada pelo SEBRAE-SP. Devem ser elaborados critérios de seleção em conjunto com o SEBRAE-SP, a serem implementados de modo a selecionar empresas e empreendedores com potencial de crescimento por meio do programa.

4.6.4.2. Podem ser aplicados critérios de diversidade à seleção, a fim de beneficiar populações minorizadas e em situação de vulnerabilidade social.

4.6.4.3. Os inscritos deverão ser contatados por e-mail, WhatsApp e/ou outro canais de contato que se mostrarem relevantes, com o devido aceite do cliente em formulário de inscrição.

4.6.5. Divulgação

4.6.5.1. A CONTRATADA deve criar uma quantidade de até 05 (cinco) peças de divulgação para cada Programa de Desenvolvimento de Negócios, como artes para redes sociais, e-mail marketings, banners para sites, entre outros, caso seja necessário. As artes devem seguir identidade visual e marca criadas pelo Sebrae-SP e serão submetidas à aprovação pelo Sebrae-SP antes de sua vinculação.

4.6.6. Materiais de Apoio

4.6.6.1. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer materiais didáticos de apoio em formato de e-book, links de consulta e/ou informativos durante e/ou após a realização da capacitação quando se fizer necessário ou por exigência do SEBRAE-SP.

4.6.6.2. Ao final, a CONTRATADA deverá emitir certificado digital de conclusão dos programas para cada participante.

4.6.7. PDN – Diagnóstico

4.6.7.1. Após a seleção, os participantes deverão ser submetidos a um diagnóstico online. O diagnóstico deve qualificar as empresas quanto ao grau de maturidade, dores e necessidades, e será essencial para direcionar o atendimento às empresas.

4.6.7.2. Os critérios componentes do diagnóstico serão validados na fase de planejamento, considerando o contexto de desenvolvimento do mercado e as metas definidas para o Programa na etapa de Setup, além de outras características a serem validadas pelo SEBRAE-SP.

4.6.7.3. A CONTRATADA deve compartilhar com o SEBRAE-SP a resposta dos diagnósticos em até 05 (cinco) dias uteis, contados da sua realização.

4.6.7.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, ao término de cada edição do programa, avaliar a evolução das empresas participantes por meio dos indicadores apontados pelo SEBRAE-SP e com base no diagnóstico elaborado.

4.6.8. PDN - Workshops Online

4.6.8.1. Em cada edição do PDN deverão ser realizados 02 (dois) workshops de até 02 (duas) horas, em formato online, totalizando até 04 (quatro) horas de aplicação de conteúdos de forma coletiva.

4.6.8.2. Os workshops deverão abordar temas técnicos e aspectos de gestão aplicados a moda autoral, como: gestão e desenvolvimento dos negócios de moda autoral, desenvolvimento criativo, perfil do seu público-alvo, comunicação para a moda autoral, criação de storytelling, acesso a mercado e investimento, entre outros.

4.6.8.3. **Estrutura**

4.6.8.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a plataforma para a realização dos workshops online, mediante validação do SEBRAE-SP.

4.6.8.3.2. A sala virtual de realização dos workshops deverá estar devidamente configurada pelo menos 01 (uma) hora antes da realização do evento.

4.6.8.4. **Equipe**

4.6.8.4.1. A realização dos workshops em formato online deverá prever, obrigatoriamente, a presença de pelo menos 01 (um) profissional de backoffice, responsável pelo controle de acesso a sala/plataforma de realização, controle de presença, suporte técnico para acesso e moderação de perguntas e interações dos participantes.

4.6.8.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) ministrante por workshop com experiência técnica e acadêmica no tema a ser abordado, além de experiência na realização de workshops e treinamentos, preferencialmente com experiência com treinamentos para o público da economia criativa e da moda.

4.6.8.5. A execução dos workshops online deve seguir o cronograma elaborado pela CONTRATADA antes da execução de cada edição do PDN, a ser validado pelo SEBRAE-SP.

4.6.9. PDN - Workshops Presenciais:

4.6.9.1. Em cada edição do PDN deverão ser realizados 02 (dois) workshops presenciais de até 02 (duas) horas, totalizando até 04 (quatro) horas de aplicação de conteúdos.

4.6.9.2. Os workshops presenciais têm como objetivo abordar os conteúdos de forma coletiva, permitindo clarificar dúvidas pontuais acerca de cada tema e propiciando a troca de experiências. Também devem ter foco em aspectos técnicos, como desenvolvimento de produto, inovação na criação da moda autoral, novas técnicas para o trabalho, coleta de referências, construção de moodboard, construção de coleção, entre outros que se mostrarem relevantes.

4.6.9.3. **Espaço**

4.6.9.3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os espaços para os workshops presenciais. A CONTRATADA deve executar os workshops presenciais em espaços que comportem até 50 (cinquenta) pessoas.

4.6.9.3.2. Os workshops presenciais poderão ser realizados em dois tipos de espaço: em unidades móveis ou em unidades fixas com infraestrutura adequada.

4.6.9.3.3. As unidades móveis são estruturas disponibilizadas pela contratada e projetadas para atender comunidades e cidades sem infraestrutura adequada. Nesse caso, as atividades podem ocorrer dentro da unidade móvel equipada com maquinário e recursos específicos, ou em salas montadas ao lado da unidade, que funciona como laboratório ou oficina.

4.6.9.3.4. As unidades fixas devem utilizar a infraestrutura física do espaço, proporcionando um ambiente de aprendizado estruturado e acessível para os participantes.

4.6.9.3.5. O espaço deverá ser equipado com maquinário, materiais e matérias-primas que se fizerem necessárias para a execução dos workshops presenciais para o público de moda autoral, incluindo infraestrutura de ateliê de costura se necessário.

4.6.9.3.6. O espaço deve conter recursos audiovisuais, tais como telão digital e/ou projetado e recursos de áudio compatíveis com o escopo do workshop presencial, assim como deverá ter computador e microfone para projeção e apresentação de conteúdo.

4.6.9.3.7. O espaço deverá ser climatizado e oferecer acessibilidade para diferentes públicos, inclusive

em sanitários e espaços comuns.

4.6.9.3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda sinalização interna para identificação dos espaços e programação ao longo do dia, em pontos estratégicos, validados pelo SEBRAE-SP.

4.6.9.4. **Equipe**

4.6.9.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar de equipe de suporte e manutenção para solução de eventuais problemas no uso dos equipamentos no espaço disponibilizado.

4.6.9.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) ministrante por workshop com experiência técnica e acadêmica no tema a ser abordado, além de experiência na realização de workshops e treinamentos, preferencialmente com experiência com treinamentos para o público da economia criativa e da moda. O profissional deve possuir conhecimento técnico em desenvolvimento de produto compatível com atividade presencial em ateliê de costura e com uso dos equipamentos que serão disponibilizados.

4.6.9.4.3. A execução dos workshops presenciais deve seguir o cronograma elaborado pela CONTRATADA antes da execução de cada edição do PDN, a ser validado pelo SEBRAE-SP.

4.6.10. PDN - Orientações Online e Presenciais

4.6.10.1. Em cada edição do PDN, cada empresa atendida consumirá até 04 (quatro) orientações técnicas individuais, sendo 02 (duas) em formato online e 02 (duas) em formato presencial, com duração aproximada de 01 (uma) hora cada, ou conforme definição do SEBRAE-SP

4.6.10.2. A orientação técnica individual tem como objetivo complementar o conteúdo das ações coletivas, permitindo clarificar dúvidas pontuais acerca de cada tema debatido ao longo dos workshops coletivos, bem como acompanhar a evolução de cada pessoa participante no PDN.

4.6.10.3. As orientações técnicas individuais deverão abordar temas técnicos e aspectos de gestão aplicados a moda autoral, incluindo: Desenvolvimento de produto, Precificação de produto, Posicionamento de marca, Canais de vendas, Pesquisa para desenvolvimento de coleção e melhoria de produtos, podendo ser alterados, se alinhados entre a contratada e o SEBRAE-SP.

4.6.10.4. Os temas a serem abordados nas orientações técnicas individuais devem ser direcionados para cada empresa participante de acordo com as necessidades e o nível de maturidade mapeados no Diagnóstico executado pela CONTRATADA no início da edição de cada PDN.

4.6.10.5. As orientações técnicas individuais devem ser executadas de acordo com cronograma apresentado no início de execução de cada edição do PDN.

4.6.10.6. **Estrutura**

4.6.10.6.1. As orientações técnicas individuais online devem ser promovidas em plataforma a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

4.6.10.6.2. No caso das orientações técnicas individuais online, a CONTRATADA deve disponibilizar a sala virtual com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

4.6.10.6.3. No caso das orientações técnicas individuais presenciais, a CONTRATADA será responsável pela disponibilização do espaço físico, que deve ser relacionado ao espaço móvel ou fixo anteriormente mencionados neste Termo de Referência.

4.6.10.6.4. O espaço físico disponibilizado para as orientações técnicas individuais deve ser equipado com materiais e maquinários necessários à execução da orientação. Também deve ser acessível a todos os tipos de público, considerando inclusive banheiros e áreas comuns.

4.6.10.7. **Equipe**

4.6.10.7.1. Esta modalidade de atendimento deverá ser realizada por uma pessoa com experiência técnica e acadêmica no tema endereçado para cada participante.

4.6.10.7.2. A fim de promover um direcionamento customizado para a necessidade de cada participante nas orientações técnicas individuais, a empresa CONTRATADA deve estruturar um banco de especialistas em diversos temas para executarem as orientações técnicas individuais.

4.6.10.7.3. O banco de especialistas deve buscar profissionais com experiência técnica e acadêmica em temas como: desenvolvimento de produto de moda, precificação em moda, desenvolvimento de coleção em moda, sustentabilidade em moda, gerenciamento de equipes, gestão financeira, marketing para moda,

branding, storytelling para marcas de moda, entre outros que se mostrarem necessários.

4.6.10.7.4. O banco de especialistas deve ser estruturado pela CONTRATADA e apresentado ao SEBRAE-SP na fase de Setup do contrato. O SEBRAE-SP pode, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA a substituição de algum especialista do banco estruturado. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para substituição do profissional. Os especialistas elencados para o banco podem ser subcontratados pela CONTRATADA.

4.6.10.7.5. Para finalidade de suporte, a CONTRATADA deve disponibilizar também equipe técnica para fazer a gestão dos agendamentos e execução das orientações técnicas individuais com cada participante.

4.6.10.7.6. Também deve dispor de equipe disponível para suporte operacional às orientações técnicas individuais online, a fim de minimizar problemas operacionais, bem como deve dispor equipe de manutenção para dúvidas e problemas no uso de maquinários e infraestrutura física no caso das orientações técnicas individuais presenciais.

4.6.10.7.7. Os sistemas necessários para solicitação, agendamento e acompanhamento da execução são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser providenciados na etapa de setup operacional.

4.6.11. PDN - Evento de Encerramento:

4.6.12. Cada edição de PDN deve contar com um evento de encerramento, em formatos e detalhamentos a serem validados com o SEBRAE-SP em cada edição.

4.6.13. O evento de encerramento pode dispor de momento para celebrar o encerramento do PDN, criar oportunidades de visibilidade e negócios para os empreendedores participantes, fortalecer a comunidade de moda autoral, apresentar os produtos criados pelos participantes, e apresentar os resultados sobre o impacto do PDN nos resultados dos empreendedores.

4.6.14. A CONTRATADA pode realizar a arrecimação de parceiros, potenciais compradores, fornecedores ou investidores para participar do evento de encerramento.

4.6.15. Formato

4.6.15.1. A empresa CONTRATADA será responsável por disponibilizar equipe técnica para organização, divulgação e execução dos eventos de encerramento.

4.6.15.2. Cada evento de encerramento terá duração de até 03 (três) horas de duração e poderá acontecer em formato online ou presencial, a ser alinhado com o SEBRAE-SP.

4.6.15.3. Estrutura

4.6.15.3.1. Para o caso de eventos de encerramento em formato online, será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar plataforma para a execução do evento, bem como apresentar a sala virtual com uma hora de antecedência e dispor de equipe técnica para garantir suporte à operação.

4.6.15.3.2. Para o caso de eventos de encerramento em formato presencial, o SEBRAE-SP e a CONTRATADA definirão o espaço que vai alocar o evento, podendo ser espaço físico disponibilizado pela CONTRATADA, sede ou escritório do SEBRAE-SP, ou ainda espaço oferecido por parceiro.

4.6.15.3.3. A empresa CONTRATADA não precisará contratar adicionalmente espaço sediador para o evento de encerramento.

4.6.15.3.4. No caso de eventos de encerramento presenciais, a CONTRATADA deve disponibilizar água para as pessoas participantes. Não será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar alimentação aos participantes.

4.6.15.4. Parceiros

4.6.15.4.1. Os eventos de encerramento podem ser organizados em conjunto com parceiros do mercado da moda autoral e/ou outras UFs do sistema SEBRAE, mediante prioridades e diretrizes estabelecidas pelo SEBRAE-SP.

4.6.15.4.2. A realização conjunta do evento de encerramento prevê sua execução dentro de eventos, congressos, seminários, feiras e semelhantes que sejam organizados e promovidos por parceiros estratégicos do mercado da moda autoral e assim executados quando o SEBRAE-SP julgar interessante e estratégico para o eixo/projeto.

4.6.15.5. Divulgação

4.6.15.5.1. A empresa contratada deve criar, se necessário, uma quantidade de até 05 (cinco) peças de divulgação para cada evento, como artes para redes sociais, e-mail marketings, banners para sites, entre outros. As artes devem seguir identidade visual e marca criadas pelo Sebrae-SP e serão submetidas à aprovação pelo Sebrae-SP antes de sua vinculação. As artes devem ser entregues seguindo cronograma acordado entre as partes.

4.6.16. PDN - Avaliação de Satisfação

4.6.16.1. A CONTRATADA deverá aplicar uma pesquisa de avaliação de satisfação que utilize dados quantitativos e qualitativos para compreender o resultado e impacto sobre os clientes ao final de cada edição do PDN.

4.6.16.2. A avaliação deverá ser aplicada em até 15 (quinze) dias corridos após o término das atividades de cada edição do PDN, devendo ser encaminhado ao SEBRAE-SP em formato tabulado em até 15 (quinze) dias corridos após a coleta das respostas junto aos clientes.

4.6.16.3. Especificamente em relação ao NPS, o serviço de medição deverá ser terceirizado, com possibilidade de acesso direto do SEBRAE-SP aos disparos e resultados das medições.

4.6.17. Todos os atendimentos realizados deverão ser lançados em sistema indicado pelo SEBRAE-SP, de acordo com o item 4.3.6 - Lançamento dos Atendimentos.

4.6.18. A tabela abaixo resume os quantitativos previstos para o item Programa de Desenvolvimento de Negócios (PDN):

NOME	Ano 1	Ano 2
4.6. Programa de Desenvolvimento de Negócios (PDN)	QTD	QTD
4.6.7. Diagnósticos	200	200
4.6.8. Workshops online	10	10
4.6.9. Workshop presenciais	10	10
4.6.10. Orientações Técnicas Individuais Online	400	400
4.6.10. Orientações Técnicas Individuais Presenciais	400	400
4.6.11. Evento de encerramento	5	5
4.6.12. Avaliações de satisfação	200	200

4.7. Programa de Conexão com Mercado (PCM)

4.7.1. Sobre o programa

4.7.1.1. A CONTRATADA deverá desenvolver um Programa de Conexão com Mercado - PCM com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de negócios maduros com conexões que proporcionem acesso a investimentos, acesso a mercado, melhores negociações com cadeia de fornecedores, acesso a internacionalização, entre outros benefícios.

4.7.1.2. O Programa de Conexão com Mercado consiste em fase de seleção dos participantes, aplicação de 01 (um) diagnóstico online por participante, realização de 01 (uma) consultoria online de 08 (oito) horas para mapear dores e necessidades, realização de 04 (quatro) eventos de rodadas de negócio para conectar participantes com atores de mercado, e 01 (um) evento de encerramento, por edição do programa.

4.7.1.3. A CONTRATADA deverá executar 04 (quatro) edições do Programa de Conexão com Mercado para o setor da moda autoral durante a vigência do contrato, realizando 02 (duas) edições por ano para empreendedores e empresas do setor.

4.7.1.4. Cada edição do Programa de Conexão com Mercado deve atender até 30 (trinta) empresas de moda autoral. Considerando as 04 (quatro) edições previstas neste contrato, espera-se atender

aproximadamente 120 (cento e vinte) empreendedores/empresas da moda autoral em todas as edições do programa.

4.7.2. Prazo de Solicitação

4.7.2.1. O SEBRAE-SP solicitará a execução de cada Programa de Conexão com Mercado por e-mail, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, ou conforme alinhado entre as partes.

4.7.2.2. A CONTRATADA deverá desenvolver um cronograma para a realização de cada edição do programa, com todos os itens incluídos, o qual deverá ser validado pelo Sebrae-SP.

4.7.3. Formato

4.7.3.1. O Programa de Conexão com Mercado (PCM) deve identificar dores e necessidades em empresas de moda autoral maduras, que estejam em operação, formalizadas e com faturamento, e promover conexões com atores de mercado que possam dar suporte a essas necessidades, por meio de diagnóstico online, consultoria online e evento de rodada de negócios.

4.7.3.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA colaborar com a arrecimação de público para os programas, bem como a divulgação prévia, execução, registro de atendimento em sistema indicado pelo SEBRAE-SP, prestação de contas e produção de relatórios.

4.7.3.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo desenvolvimento de metodologia a ser aplicada no programa, que deverá ser apresentada e validada pelo SEBRAE-SP na fase de planejamento do projeto.

4.7.3.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços do PCM em formato híbrido, combinando atividades presenciais e online a fim de garantir uma melhor aquisição de conhecimento e troca entre participantes e atores nas rodadas de negócio. Os formatos definidos para as atividades devem ser alinhados com o SEBRAE-SP.

4.7.4. Processo de Inscrição

4.7.4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA gerenciar o processo de inscrição em plataforma online, de maneira antecipada, indicada pela CONTRATADA e validada pelo SEBRAE-SP. Devem ser elaborados critérios de seleção em conjunto com o SEBRAE-SP, a serem implementados de modo a selecionar empresas e empreendedores com potencial de crescimento por meio do programa.

4.7.4.2. O Programa de Conexão com Mercado deve selecionar empresas de moda que já estejam formalizadas e tenham faturamento recorrente, com dores e necessidades que possam ser solucionadas com rodadas de negócio.

4.7.4.3. Podem ser aplicados critérios de diversidade à seleção, a fim de beneficiar populações minorizadas e em situação de vulnerabilidade social.

4.7.4.4. Os inscritos deverão ser contatados por e-mail e/ou outros canais de contato que se mostrarem relevantes, com o devido aceite do cliente em formulário de inscrição.

4.7.5. Divulgação

4.7.5.1. A CONTRATADA deve criar uma quantidade de até 05 (cinco) peças de divulgação para cada Programa de Conexão com Mercado, como artes para redes sociais, e-mail marketings, banners para sites, entre outros, caso seja necessário. As artes devem seguir identidade visual e marca criadas pelo Sebrae-SP e serão submetidas à aprovação pelo Sebrae-SP antes de sua vinculação.

4.7.6. Materiais de Apoio

4.7.6.1. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer materiais didáticos de apoio em formato de e-book, links de consulta e/ou informativos durante e/ou após a realização da capacitação quando se fizer necessário ou por exigência do SEBRAE-SP.

4.7.6.2. Ao final, a CONTRATADA deverá emitir certificado digital de conclusão dos programas para cada participante.

4.7.7. Equipe

4.7.7.1. Para a plena execução do programa, a CONTRATADA deve se responsabilizar pela disponibilidade de equipe técnica para a execução de atividades, bem como para a produção de materiais, quando necessários, e desenvolvimento de conteúdos e metodologias.

4.7.7.2. A CONTRATADA deve disponibilizar equipe técnica com especificidades, experiência técnica e acadêmica segundo definido junto ao SEBRAE-SP.

4.7.7.3. A empresa deverá destinar 01 (um) profissional de sua equipe para coordenar cada edição, a fim de acompanhar as empresas participantes do programa e garantir o melhor atendimento às necessidades de cada participante.

4.7.8. Parceiros

4.7.8.1. A CONTRATADA deve estruturar uma rede de parceiros a serem acionados para as rodadas de negócio que compõem o Programa de Conexão com Mercado, como instituições financeiras, grandes empresas varejistas de moda, possíveis fornecedores de matérias-primas e maquinários, parceiros que atuem com internacionalização de empresas, promotores de eventos de moda autoral e economia criativa, entre outros. Os parceiros não devem ser contratados pela empresa, integrando a rede e as ações de forma voluntária.

4.7.8.2. A rede de parceiros deve ser estruturada pela CONTRATADA e validada pelo SEBRAE-SP e contar com contribuição do SEBRAE-SP, mas sua estruturação será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7.8.3. A rede de parceiros deve ser entregue pela CONTRATADA na fase de Setup do contrato.

4.7.8.4. A qualquer momento o SEBRAE-SP pode solicitar a substituição de um parceiro da rede estruturada pela CONTRATADA.

4.7.9. PCM - Diagnóstico

4.7.9.1. Após a seleção, cada participante passará por um diagnóstico online para identificar os pontos fortes, desafios e oportunidades de seus negócios. Este diagnóstico é fundamental para personalizar o atendimento e as orientações que serão fornecidas.

4.7.9.2. O modelo de diagnóstico deverá ser aprovado previamente pelo SEBRAE-SP, na etapa de planejamento do projeto.

4.7.9.3. As sessões de consultoria e as rodadas de negócio serão direcionadas com base nos resultados do diagnóstico inicial.

4.7.9.4. A CONTRATADA deve estruturar o diagnóstico com base no contexto de desenvolvimento do mercado e as metas definidas para o Programa na etapa de Setup, além de outras características a serem validadas pelo SEBRAE-SP.

4.7.10. PCM – Consultoria Online:

4.7.10.1. A CONTRATADA deve oferecer até 08 (oito) horas de consultoria online para cada participante, em formato sugerido de 04 (quatro) encontros de 02 (duas) horas.

4.7.10.2. Estão previstas até 240 (duzentos e quarenta) horas de consultoria para cada ciclo de Programa de Conexão com Mercado.

4.7.10.3. Durante a vigência contratual, estão previstas a realização de até 960 (novecentas e sessenta) horas em consultorias online.

4.7.10.4. O objetivo da consultoria online é mapear as dores e necessidades da empresa de moda autoral, bem como validar as dores e necessidades mapeadas a fim de melhor direcionar as rodadas de negócio.

4.7.10.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA agendar e executar as consultorias, bem como registrar presença dos clientes e reunir evidências da execução.

4.7.10.6. As consultorias devem ser executadas no início do Programa de Conexão com Mercado, para identificação e validação das dores e necessidades dos clientes antes da execução das Rodadas de Negócio propriamente. Caso o consultor identifique necessidade ao longo do atendimento com o cliente, pode remanejar horas de consultoria para depois das rodadas de negócio.

4.7.10.7. **Estrutura**

4.7.10.7.1. A CONTRATADA é responsável por disponibilizar plataforma online para a execução das consultorias. Também deve abrir e disponibilizar a sala virtual com mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência.

4.7.10.7.2. Os sistemas necessários para solicitação, agendamento e acompanhamento da execução são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser providenciados na etapa de setup operacional.

4.7.10.8. **Equipe**

4.7.10.8.1. A consultoria online deve ser realizada de forma individual com consultor com perfil comercial, bem como experiência prática e nível acadêmico compatíveis com atendimento de empresas com maior nível de maturidade.

4.7.10.8.2. A CONTRATADA deve disponibilizar equipe técnica para contatar as empresas participantes, realizar agendamento e monitoramento das consultorias.

4.7.10.8.3. A CONTRATADA também deve disponibilizar equipe técnica capaz de dar suporte à plataforma online.

4.7.11. PCM – Eventos de Rodadas de negócio online e presenciais

4.7.11.1. Após a primeira fase de execução do programa, em que serão mapeadas as dores e necessidades das empresas, a CONTRATADA deve promover eventos de rodadas de negócio entre as empresas atendidas e parceiros do mercado.

4.7.11.2. Os parceiros do mercado podem ser investidores; empresas varejistas compradoras de produção de moda autoral; instituições financeiras; gestores de programas e iniciativas de internacionalização; empresas fornecedoras de matérias-primas, promotores de eventos de moda autoral e economia criativa, entre outras que se mostrem relevantes. Os atores devem integrar a rede de parceiros estruturada pela CONTRATADA com o apoio do SEBRAE-SP.

4.7.11.3. É de responsabilidade da CONTRATADA fazer contato com os parceiros, agendar reuniões, executar reuniões e coletar evidências de que as reuniões foram executadas.

4.7.11.4. As reuniões com parceiros devem ser direcionadas pelos consultores de acordo com as dores e necessidades mapeadas nas consultorias com os clientes.

4.7.11.5. **Estrutura**

4.7.11.5.1. A CONTRATADA deve promover 04 (quatro) eventos de rodadas de negócio entre as empresas participantes de cada edição do PCM e os parceiros da rede mapeada. Sendo 04 (quatro) edições do PCM, no total da vigência do contrato serão executadas 16 (dezesesseis) eventos de rodadas de negócio.

4.7.11.5.2. Cada evento de rodada de negócio deve seguir um eixo temático, que será definido na fase de Setup Operacional. Os eixos temáticos devem ser: i. Acesso a mercado, em que se encaixam empresas compradoras de moda autoral, varejistas, promotores de eventos de moda autoral e economia criativa, e-commerce e outros; ii. Acesso a investimento, em que se encaixam entidades de fomento, investidores e instituições financeiras; iii. Cadeia de fornecedores, em que se encaixam fornecedores de matérias-primas e equipamentos; iv. Acesso a internacionalização, em que se encaixam programas e iniciativas de internacionalização para moda.

4.7.11.5.3. As empresas participantes devem ser direcionadas para as Rodadas de Negócio aderentes com as necessidades mapeadas em seu diagnóstico e seu atendimento em consultoria.

4.7.11.5.4. Cada evento de rodada de negócio deve ter até 04 (quatro) horas de duração, divididas em um momento para instrução geral e apresentação de empresas participantes e da rede de parceiros, e de um momento de conexão individual entre as empresas e os parceiros, de acordo com metodologia a ser desenvolvida e entregue pela CONTRATADA na fase de Setup Operacional.

4.7.11.5.5. Cada evento de rodada de negócio deve reunir um número mínimo de 10 (dez) parceiros do mercado para dialogar com as empresas participantes de cada edição do PCM.

4.7.11.5.6. Os eventos de rodadas de negócio podem ser em formato online ou presencial, a ser definido entre as partes de acordo com o perfil e localização das empresas atendidas, assim como de

acordo com localização dos parceiros mapeados pela rede de parceiros.

4.7.11.5.7. Para o caso de evento de rodadas de negócio em formato online, será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar plataforma para a execução do evento, bem como apresentar a sala virtual com uma hora de antecedência e dispor de equipe técnica para garantir suporte à operação.

4.7.11.5.8. Para o caso de evento de rodadas de negócio em formato presencial, o SEBRAE-SP e a CONTRATADA definirão o espaço para alocar o evento, podendo ser espaço físico disponibilizado pela CONTRATADA, sede ou escritório do SEBRAE-SP, ou ainda espaço oferecido por parceiro.

4.7.11.5.9. A empresa CONTRATADA não precisará contratar adicionalmente espaço sediado para as rodadas de negócio.

4.7.11.5.10. No caso de eventos de rodadas de negócio presenciais, a CONTRATADA deve disponibilizar água para as pessoas participantes. Não será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar alimentação adicional aos participantes.

4.7.11.6. **Equipe**

4.7.11.6.1. Os eventos de rodadas de negócio devem ser conduzidos por profissional com perfil comercial, conhecimento de metodologia de rodada de negócio, bem como experiência prática e nível acadêmico compatíveis com atendimento de empresas com maior nível de maturidade.

4.7.11.6.2. A CONTRATADA deve disponibilizar equipe técnica para organizar as rodadas de negócio, convidar empresas e parceiros, estruturar a metodologia da rodada e executar a rodada.

4.7.12. **PCM - Evento de Encerramento:**

4.7.12.1. O evento de encerramento deverá ser um momento de conexão entre as empresas participantes para troca de experiências e coleta de resultados.

4.7.12.2. A CONTRATADA deverá construir sugestão de formato para o evento, contatar as empresas participantes e convidar eventuais convidados e especialistas para o evento.

4.7.12.3. Cada evento de encerramento terá duração de até 02 (duas) horas de duração e poderá acontecer em formato online ou presencial, a ser alinhado com o SEBRAE-SP.

4.7.12.4. **Estrutura**

4.7.12.4.1. Para o caso de eventos de encerramento em formato online, será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar plataforma para a execução do evento, bem como apresentar a sala virtual com uma hora de antecedência e dispor de equipe técnica para garantir suporte à operação.

4.7.12.4.2. Para o caso de eventos de encerramento em formato presencial, o SEBRAE-SP e a CONTRATADA definirão o espaço que vai alocar o evento, podendo ser espaço físico disponibilizado pela CONTRATADA, sede ou escritório do SEBRAE-SP, ou ainda espaço oferecido por parceiro.

4.7.12.4.3. A empresa CONTRATADA não precisará contratar adicionalmente espaço sediado para o evento de encerramento adicional.

4.7.12.4.4. No caso de eventos de encerramento presenciais, a CONTRATADA deve disponibilizar água para as pessoas participantes. Não será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar alimentação adicional aos participantes.

4.7.12.4.5. **Equipe**

4.7.12.4.6. A empresa CONTRATADA será responsável por disponibilizar equipe técnica para organização, divulgação e execução dos eventos de encerramento.

4.7.12.5. **Parceiros**

4.7.12.5.1. Os eventos de encerramento podem ser organizados em conjunto com parceiros do mercado da moda autoral e/ou outras UF do sistema SEBRAE, mediante prioridades e diretrizes estabelecidas pelo SEBRAE-SP.

4.7.12.5.2. A realização conjunta do evento de encerramento prevê sua execução dentro de eventos, congressos, seminários, feiras e semelhantes que sejam organizados e promovidos por parceiros estratégicos do mercado da moda autoral e assim executados quando o SEBRAE-SP julgar interessante e estratégico para o eixo/projeto.

4.7.12.6. Divulgação

4.7.12.6.1. A empresa contratada deve criar, se necessário, uma quantidade de até 05 (cinco) peças de divulgação para cada evento, como artes para redes sociais, e-mail marketings, banners para sites, entre outros. As artes devem seguir identidade visual e marca criadas pelo Sebrae-SP e serão submetidas à aprovação pelo Sebrae-SP antes de sua vinculação. As artes devem ser entregues seguindo cronograma acordado entre as partes.

4.7.13. PCM - Avaliação de Satisfação

4.7.13.1. A CONTRATADA deverá aplicar uma avaliação de satisfação que utilize dados quantitativos e qualitativos para compreender o resultado e impacto sobre os clientes ao final de cada edição do PCM.

4.7.13.2. A avaliação deverá ser aplicada em até 15 (quinze) dias corridos após o término das atividades de cada edição do PCM, devendo ser encaminhado ao SEBRAE-SP em formato tabulado em até 15 (quinze) dias corridos após a coleta das respostas junto aos clientes.

4.7.13.3. Especificamente em relação ao NPS, o serviço de medição deverá ser terceirizado, com possibilidade de acesso direto do SEBRAE-SP aos disparos e resultados das medições.

4.7.14. Todos os atendimentos realizados deverão ser lançados em sistema indicado pelo SEBRAE-SP, de acordo com o item 4.3.6.

4.7.15. A tabela abaixo resume os quantitativos previstos para execução do Programa de Conexão com Mercado (PCM):

NOME	Por edição	Ano 1	Ano 2
Programa de Conexão com Mercado	QTD	QTD	QTD
4.7.9. Diagnóstico	30	60	60
4.7.10. Consultorias	30	60	60
4.7.11. Eventos de Rodadas de negócio online e presenciais	4	8	8
4.7.12. Evento de encerramento	1	2	2
4.7.13. Avaliação de Satisfação	30	60	60

5. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

5.1. A empresa deverá disponibilizar equipe técnica mínima para a prestação dos serviços de forma a atender às exigências deste instrumento e às boas práticas, dentro dos prazos requeridos.

5.2. Dependendo do volume de trabalho, a empresa deverá adequar a equipe de profissionais disponibilizados, para atender à demanda com qualidade e dentro dos prazos estipulados.

5.3. A empresa deve disponibilizar, no mínimo:

5.3.1. Um especialista com senioridade adequada para coordenação de equipes e gestão de projetos, o que corresponde a experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em gestão de projetos de capacitação de empresas e empreendedores na área da moda, com coordenação de equipes de pelo menos 4 (quatro) pessoas.

5.3.2. Um especialista com senioridade adequada para elaboração e execução de plano de comunicação capaz de gerar arregimentação de público para ações e programas de moda. Deve ter experiência

comprovada de mínimo de 02 (dois) anos em projetos voltados para capacitação de empresas e empreendedores de moda, com atuação em comunicação.

5.3.3. Um especialista com conhecimento técnico e experiência adequada para coordenar atividades de desenvolvimento de produtos em moda. Deve ter experiência comprovada de mínimo de 01 (um) ano em desenvolvimento de produtos em moda.

5.3.4. Um especialista com conhecimento técnico e experiência adequada para coordenar atividades de desenvolvimento de negócios de moda. Deve ter experiência comprovada de mínimo de 01 (um) ano em atividades voltadas para o desenvolvimento de negócios de moda.

5.3.5. Um especialista com conhecimento técnico e experiência adequada para coordenar atividades de conexão com mercado para empresas de moda. Deve ter experiência comprovada de mínimo de 01 (um) ano em atividades voltadas para conexão com mercado para empresas de moda.

5.3.6. Ter profissionais adicionais com conhecimento técnico e experiência nas seguintes áreas:

5.3.6.1. Design de Moda: experiência de mínimo de um ano em criação e desenvolvimento de coleções, capazes de compartilhar insights sobre tendências, processos de design e inovação na moda, ideais para palestras e mentorias sobre desenvolvimento criativo.

5.3.6.2. Mercado de Moda: mínimo de 3 (três) consultores com experiência de mínimo de um ano em análise de mercado, estratégias de branding e marketing para a indústria da moda, apto a desenvolver e-books e materiais educativos, além de fornecer consultoria sobre como posicionar e comercializar coleções de moda autoral.

5.3.6.3. Marketing para Moda: mínimo de um especialista com experiência de mínimo de um ano em estratégias de marketing digital, capazes de orientar sobre a construção de presença online, uso de redes sociais e outras plataformas digitais para promover a marca e engajar o público.

5.3.6.4. Sustentabilidade na Moda: mínimo de um especialista com experiência de mínimo de um ano, focados em práticas sustentáveis e responsabilidade social na moda, oferecendo consultoria sobre materiais ecológicos, processos de produção sustentáveis e comunicação de valores sustentáveis ao consumidor.

5.3.6.5. Especialista em Tecnologia Têxtil: mínimo de um especialista com conhecimento e experiência de mínimo de um ano com desenvolvimento e consultoria em materiais inovadores, tecnologias de produção e técnicas de estampa digital, ideais para consultoria técnica e mentorias sobre como incorporar novas tecnologias em coleções de moda.

5.3.6.6. Mentores e Educadores de Moda: mínimo de 5 (cinco) professores ou instrutores com experiência em ensino de moda, aptos a conduzir workshops e sessões de mentoria, ajudando novos designers a desenvolverem suas habilidades e conhecimentos.

5.4. Além da equipe especializada mínima descrita, poderão integrar a equipe outros profissionais, a fim de dar suporte a operacionalização do contrato.

5.5. Após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os documentos listados abaixo, dos profissionais da equipe técnica, em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação do SEBRAE-SP.

5.5.1. Diplomas ou certificados de nível superior para os profissionais que exercerem as funções de gerência, gestão de comunicação e coordenação.

5.5.2. Não serão aceitos como comprovantes de formação acadêmica cópias de pagamento de mensalidade, histórico escolar ou qualquer outro documento não listado nos itens anteriores.

5.5.3. A comprovação da experiência de todos os profissionais se dará através de apresentação de currículo detalhado e/ou cópias de declarações emitidas pelas empresas em que o profissional atuou e/ou registros na carteira de trabalho, e/ou contrato de prestação de serviços, referente às atividades a serem executadas neste instrumento.

5.5.4. Cópia do CPF e RG de todos os membros da equipe técnica.

5.5.5. Comprovação de vínculo com todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de cópia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove esta condição.

5.5.6. A cada solicitação de substituição de um membro da equipe devem ser cumpridas as exigências deste instrumento.

5.5.7. O SEBRAE poderá solicitar a substituição do profissional, caso o serviço prestado não esteja de acordo com a qualidade exigida.

5.5.8. Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que possuam qualificações iguais ou superiores, conforme previstos neste instrumento, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, pelo SEBRAE, emitidos em favor dos substitutos.

6. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Do Local

6.1.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas localidades indicadas durante a prestação dos serviços.

6.2. Forma (Reunião de Briefing)

6.2.1. Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE-SP para acordos iniciais quanto a prestação de serviço e definição das fases do cronograma para atendimento.

6.2.2. Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.

6.2.3. As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-SP, localizado à Av. Vergueiro, 1.117 – Liberdade – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a CONTRATADA e o SEBRAE-SP.

6.2.4. Para cada reunião, A CONTRATADA deverá elaborar uma ATA em um prazo de até 01 (um) dia útil, repassando ao SEBRAE-SP, para avaliação e validação, com o objetivo de formalizar as decisões entre as partes, o cronograma, e as definições de prazos e entregas.

6.2.5. Se necessário, serão solicitadas alterações, visando atender às necessidades do SEBRAE-SP, as quais deverão ser realizadas em até 01 (um) dia útil contado da solicitação formal do SEBRAE-SP.

6.3. Cronograma

6.3.1. Cronograma ANO 1

Item	Ação	ANO 1												
		mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	
4.3.3.	Setup Fase 01	x												
4.3.4.	Setup Fase 02		x											
4.3.5.	Dashboard de Indicadores			x										
4.3.6.	Lançamento dos Atendimentos			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.3.7.	Serviço de Monitoramento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
4.3.8.	Revisão do Plano							x						
4.4.2.	E-books				x		x		x		x		x	
4.4.3.	Palestra Presencial							x						
4.4.4.	Palestra Online									x				
4.4.5.	Consultoria online Moda Autoral									x				
4.4.6.	Curso presencial Moda Autoral											x		
4.4.7.	Curso online Moda Autoral												x	

4.5.2.3.4.	Workshops Presenciais – SP Raio de até 200 Km da Capital				x								
4.5.2.3.4.	Workshops Presenciais – SP Raio de até 400 Km da Capital					x							
4.5.2.3.4.	Workshops Presenciais – SP Raio de mais de 400 Km da Capital							x					
4.5.3.1.	Workshops online		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
4.6.7	Diagnóstico		x		x		x		x		x		
4.6.8.	Workshops online		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
4.6.9.	Workshop presenciais		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
4.6.10.	Orientações Técnicas Individuais Online		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
4.6.10.	Orientações Técnicas Individuais Presenciais		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
4.6.11.	Evento de encerramento			x		x		x		x		x	
4.6.12.	Avaliação de satisfação			x		x		x		x		x	
4.7.9.	Diagnóstico				x					x			
4.7.10.	Consultorias				x					x			
4.7.11.	Eventos de Rodadas de negócio online e presenciais				x	x				x	x		
4.7.12.	Evento de encerramento					x					x		
4.7.13.	Avaliação de Satisfação					x					x		

6.3.3. Os **cronogramas** supracitados são apenas estimativas de períodos das entregas. O cronograma efetivo será alinhado entre CONTRATADA e SEBRAE-SP nos respectivos períodos de planejamento.

7. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE-SP.

7.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.5. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP relatórios referentes aos serviços executados.

7.6. Os relatórios serão definidos em conjunto com a equipe técnica do SEBRAE-SP e poderão sofrer atualizações na medida em que o nível de controle dos serviços prestados se torne necessário.

8. ESTIMATIVA DE CONSUMO

8.1. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

8.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

9. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

9.1. Para fins de evidenciar a prestação dos serviços e facilitar o processo de prestação de contas, a tabela abaixo define os entregáveis de cada atividade descrita neste Termo de Referência:

Etapa	Item	Descrição	Entregável	Prazos	
4.3. Setup Operacional, Gestão e Monitoramento	4.3.3.	Fase 01	Relatório contendo: cronograma de atividades; plano de divulgação, comunicação e atração de clientes; mapeamento de sugestões de temas para workshops; proposta de metodologia, locais e formatos para workshops presenciais e online; sugestão de temas e estrutura para e-books; proposta de métricas de monitoramento do trabalho.	Até 30 dias a partir da assinatura do contrato	
	4.3.4.	Fase 02	Relatório contendo: metodologia a ser empregada nos Programas de Desenvolvimento de Negócios e Programas de Conexão com Mercado; proposta de especialistas para acompanhamento e atendimentos dos PDN e PCM; proposta de parceiros para os PCM; proposta inicial dos produtos a serem desenvolvidos.	Até 60 dias a partir da assinatura do contrato	
	4.3.5.	Dashboard de Indicadores	Entrega do dashboard	Até 90 dias a partir da assinatura do contrato	
	4.3.6.	Lançamento dos Atendimentos	Relatório dos atendimentos realizados no período	Em até 15 dias corridos do atendimento	
	4.3.7.	Serviço de Monitoramento	Relatório de monitoramento das atividades executadas no período	Mensal	
	4.3.8.	Revisão do Plano	Relatório contendo: avaliação das atividades do período anterior; plano de ação para o semestre subsequente	A cada 6 meses, totalizando 3 períodos	
	4.4. Desenvolvimento de produtos	4.4.2.	E-books	E-book em versão digital, aberta e editável	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP

	4.4.3.	Palestra Presencial	Ficha-técnica do produto; manuais de participante e facilitador; videoaulas de treinamento; e demais materiais relacionados ao produto, quando necessário	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP
	4.4.4.	Palestra Online	Ficha-técnica do produto; manuais de participante e facilitador; videoaulas de treinamento; e demais materiais relacionados ao produto, quando necessário	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP
	4.4.5.	Consultoria online Moda Autoral	Ficha-técnica do produto; manuais de participante e facilitador; videoaulas de treinamento; e demais materiais relacionados ao produto, quando necessário	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP
	4.4.6.	Curso presencial Moda Autoral	Ficha-técnica do produto; manuais de participante e facilitador; videoaulas de treinamento; e demais materiais relacionados ao produto, quando necessário	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP
	4.4.7.	Curso online Moda Autoral	Ficha-técnica do produto; manuais de participante e facilitador; videoaulas de treinamento; e demais materiais relacionados ao produto, quando necessário	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP
4.5. Workshops	4.5.2.3.4.	Workshops Presenciais	Lista de inscritos e lista de presença assinada; Fotos	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP
	4.5.3.1.	Workshops online	Lista de inscritos e lista de presença assinada; Prints da tela	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP
4.6. Programa de Desenvolvimento de Negócios	4.6.7	Diagnóstico	Relatório contendo: tabulação dos diagnósticos aplicados	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP
	4.6.8.	Workshops online	Lista de presença assinada; Prints da tela	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP
	4.6.9.	Workshop presenciais	Lista de presença assinada; Fotos	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP

	4.6.10.	Orientações Técnicas Individuais Online	Lista de presença assinada; Prints da tela	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP
	4.6.10.	Orientações Técnicas Individuais Presenciais	Lista de presença assinada; Fotos	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP
	4.6.11.	Evento de encerramento	Lista de presença assinada; Prints da tela ou Fotos	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP
	4.6.12.	Avaliação de satisfação	Relatório contendo: tabulação da avaliação de satisfação	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP
4.7. Programa de Conexão com Mercado	4.7.9.	Diagnóstico	Relatório contendo: tabulação dos diagnósticos aplicados	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP
	4.7.10.	Consultorias	Lista de lista de presença assinada; Fotos	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP
	4.7.11.	Eventos de Rodadas de negócio online e presenciais	Lista de lista de presença assinada; Fotos e/ou prints de tela	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP
	4.7.12.	Evento de encerramento	Lista de lista de presença assinada; Fotos e/ou prints de tela	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP
	4.7.13.	Avaliação de Satisfação	Relatório contendo: tabulação da avaliação de satisfação	Conforme cronograma validado com o Sebrae-SP

10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

10.1. Para acompanhamento e avaliação dos serviços pela CONTRATADA foi estabelecido e utilizado Acordo de Nível de Serviço (doravante denominado ANS) expresso como indicadores definidos para o processo.

10.2. O ANS deverá ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que será assumido junto ao SEBRAE-SP. A análise dos resultados dos indicadores de nível de serviço poderá resultar na redução do valor pago pelos serviços prestados, caso a CONTRATADA não cumpra com seus compromissos na entrega dos serviços.

10.3. A CONTRATADA deverá fornecer um relatório, com a comprovação do tempo de funcionamento e indisponibilidades de cada um dos indicadores.

10.4. A veracidade das informações presentes nos sistemas de gerenciamento e controle, bem como nos relatórios encaminhados, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. Com base no relatório previsto no subitem anterior, o SEBRAE-SP irá apurar os indicadores de ANS estabelecido neste instrumento.

10.6. Indicador:

10.6.1. O indicador abaixo será utilizado para acompanhamento dos serviços prestado e seu cumprimento indica que os serviços estão sendo entregues de acordo com a qualidade e desempenho esperados pelo SEBRAE-SP.

10.6.2. Indicador I: Índice de Satisfação do Cliente.

10.6.2.1. Meta: Alcançar mínimo de 75% de satisfação do cliente nas ações de atendimento (Workshops, PDN e PRN).

10.6.2.2. Controle: por meio de aferição da satisfação do cliente nas ações de Workshops e os PDN e PRN para Negócios da moda autoral, a serem avaliadas. O índice de 75% deve ser uma média da aferição mensal, mediante metodologia a ser acordada entre Sebrae-SP e CONTRATADA, podendo ser NPS ou outra, a ser aferido e monitorado por empresa terceirizada.

10.6.2.3. Retenção: 1% (um por cento) a partir da segunda média de satisfação do cliente inferior a 75%, limitado ao teto de 10% por contrato.

10.7. A dedução total será aplicada considerando o valor total da fatura no mês de prestação dos serviços, limitando-se até o teto de 20% (vinte por cento).

10.8. As deduções serão aplicadas em momento anterior à Emissão da Nota Fiscal.

10.9. A adoção do ANS não impede que sejam aplicadas as penalidades previstas em contrato.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação, às expensas e riscos da parte da CONTRATADA, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE-SP, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, para os seguintes serviços:

11.1.1. Desenvolvimento de peças de comunicação, folders, convites, landing-pages, hotspots e/ou outras mídias que se façam necessárias para a divulgação dos serviços deste contrato;

11.1.2. Diagramadores, digitadores, ilustradores, captadores de áudio, vídeo, som e/ou outros para o desenvolvimento de E-books e demais produtos;

11.1.3. Serviços de medição de indicador de performance como NPS, bem como avaliação de satisfação dos clientes de forma geral.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

13. VIGÊNCIA

13.1. A prestação dos serviços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

ANEXO I – INDICAÇÃO DO ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS

Declaro para os devidos fins os dados de contato do Encarregado de Dados Pessoais:

- Nome:
- E-mail:
- Telefone:

Declaro que, se houver alteração dos contatos ou da pessoa/empresa nomeada como Encarregado de Dados Pessoais, comunicarei o Sebrae em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da alteração.

Data

Assinatura

Nome Sobrenome

Cargo

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. As partes se comprometem a tratar as informações classificadas legalmente como dados pessoais em conformidade com a legislação, incluindo a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e as regulamentações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Parágrafo único: Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar a conformidade dos seus procedimentos, bem como as boas práticas e governança de dados pessoais, conforme art. 50 e seguintes da LGPD.

2. Cada parte é exclusiva e integralmente responsável pela regularidade dos tratamentos de dados pessoais que realizar diretamente, comprometendo-se a manter outra parte totalmente isenta de eventuais irregularidades e obrigações deles decorrentes.

3. Os dados pessoais dos participantes devem ser coletados exclusivamente pelo link de auto inscrição da CONTRATANTE ou link gerado pela CONTRATANTE via Microsoft *forms*. A CONTRATADA está autorizada a compartilhar tais links, não podendo gerar links próprios. Não estão autorizadas outras formas de coleta de dados pessoais, salvo prévia autorização expressa da CONTRATANTE.

4. As listas de comprovação de presença devem seguir os modelos estabelecidos exclusivamente pela CONTRATANTE.

5. A CONTRATADA está autorizada a tratar os dados pessoais eventualmente acessados em razão deste contrato exclusivamente para a divulgação de eventos, materiais de apoio, prestação de orientações técnicas e soluções diretamente relacionados com o contrato firmado entre as partes. Qualquer tratamento para finalidade diversa, será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6. A CONTRATADA não está autorizada: (i) a divulgar as suas próprias soluções para os clientes da CONTRATANTE, (ii) enriquecer as suas bases de dados com os dados pessoais/informações que tiver acesso em razão deste contrato e (iii) realizar pesquisas.

7. A CONTRATADA não está autorizada a compartilhar os dados pessoais dos clientes do Sebrae com terceiros não relacionados com a execução do contrato, exceto se coletar o consentimento diretamente com os titulares. A CONTRATADA deve informar previamente a CONTRATANTE dos compartilhamentos que realizar.

Parágrafo único: Todos os terceiros contratados pela CONTRATADA para cumprir com o objeto do presente contrato sujeitam-se as regras estabelecidas no presente Termo de Responsabilidade. A CONTRATADA é a responsável por instruir os seus contratados sobre as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas e a CONTRATADA é integralmente responsável pelas ilicitudes cometidas pelos seus contratados.

8. Os dados pessoais coletado/acessados pela CONTRATADA em razão deste contrato devem ser armazenados de forma segura, em ambiente monitorado com ferramentas de cibersegurança eficazes. A CONTRATADA também deve incluir os dados pessoais compartilhados em seu registro de tratamento de dados pessoais (art. 37, LGPD) para que sigam as suas políticas de governança e boas práticas.

9. A CONTRATADA deve garantir que apenas colaboradores com dever de confidencialidade terão acesso aos dados pessoais acessados em razão deste contrato.

10. Encerrado o, os dados pessoais e o resultado dos tratamentos realizados pela CONTRATADA devem ser descartados de forma segura e definitiva de todos os bancos de dados, estruturados ou não, não sendo mais autorizado o seu uso, exceto para o cumprimento de obrigação legal enquanto exigível, defesa em processo judicial, administrativos ou arbitrais enquanto não prescrito ou através da obtenção do

consentimento de forma lícita diretamente com o titular, assumindo a CONTRATADA integral e exclusivamente a responsabilidade por tais tratamentos.

11. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem as requisições de titulares de dados pessoais dentro do prazo legal, bem como as Autoridades Públicas.

12. Havendo incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais acessados em razão deste contrato, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE no prazo de até 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. O comunicado deve conter no mínimo todos os requisitos do art. 48, LGPD e ser direcionado para o/a Encarregado/a de dados do Sebrae (dpo@sebraesp.com.br)

13. Este termo de responsabilidade é parte integrante do contrato firmado entre as partes, sendo assinado de livre e espontânea vontade, ciente dos seus efeitos jurídicos e consequências.

Assinatura:

Data:

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP

Processo nº 1522/2024

Data da Proposta Comercial:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Contato:

Etapa	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4.3. Setup Operacional, Gestão e Monitoramento	4.3.3.	Setup - Fase 01	serviço	1		
	4.3.4.	Setup - Fase 02	serviço	1		
	4.3.5.	Dashboard de Indicadores	serviço	1		
	4.3.6.	Lançamento dos Atendimentos	meses	22		
	4.3.7.	Serviço de Monitoramento	meses	24		
	4.3.8.	Revisão do Plano	Unidade	3		
4.4. Desenvolvimento de produtos	4.4.2.	E-books	Unidade	10		
	4.4.3.	Palestra Presencial	Unidade	1		
	4.4.4.	Palestra Online	Unidade	1		
	4.4.5.	Consultoria online Moda Autoral	Unidade	1		
	4.4.6.	Curso presencial Moda Autoral	Unidade	1		
	4.4.7.	Curso online Moda Autoral	Unidade	1		
4.5. Workshops	4.5.2.3.4.	Workshops Presenciais – SP Capital e Região Metropolitana	Unidade	4		
	4.5.2.3.4.	Workshops Presenciais – SP Raio de até 200 Km da Capital	Unidade	2		
	4.5.2.3.4.	Workshops Presenciais – SP Raio de até 400 Km da Capital	Unidade	2		
	4.5.2.3.4.	Workshops Presenciais – SP Raio de mais de	Unidade	2		

		400 Km da Capital				
	4.5.3.1.	Workshops online	Unidade	20		
4.6. Programa de Desenvolvimento de Negócios	4.6.7	Diagnóstico	Unidade	400		
	4.6.8.	Workshops online	Unidade	20		
	4.6.9.	Workshop presenciais	Unidade	20		
	4.6.10.	Orientações Técnicas Individuais Online	Unidade	800		
	4.6.10.	Orientações Técnicas Individuais Presenciais	Unidade	800		
	4.6.11.	Evento de encerramento	Unidade	10		
	4.6.12.	Avaliação de satisfação	Unidade	400		
4.7. Programa de Conexão com Mercado	4.7.9.	Diagnóstico	Unidade	120		
	4.7.10.	Consultorias	Unidade	120		
	4.7.11.	Eventos de Rodadas de negócio online e presenciais	Unidade	16		
	4.7.12.	Evento de encerramento	Unidade	4		
	4.7.13.	Avaliação de Satisfação	Unidade	120		
TOTAL						

Assinatura do Representante Legal

Local e Data

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

TR Crie Moda - Versão Final 18.12

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=77-83-E7-9E-92-66-F1-C9-CE-78-8E-A5-67-63-7E-3E-9F-B8-70-BE> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 77-83-E7-9E-92-66-F1-C9-CE-78-8E-A5-67-63-7E-3E-9F-B8-70-BE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Izabela Bergamo Santa Rita - 347.***.***-16** - 18/12/2024 11:09:42

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 201.***.***.***3

✓ **Guilherme Arradi Sichieri - 323.***.***-62** - 18/12/2024 11:40:18

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***3



ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP

Processo nº 1522/2024

Data da Proposta Comercial:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CNPJ: 03.774.819/0005-28

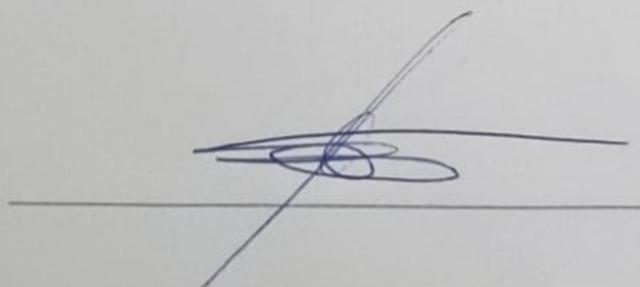
Telefone: (11) 3312-3550 / (11) 99959-0863

E-mail: arthur.dias@sp.senai.br

Contato: Arthur Vinicius Dias

Etapa	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4.3. Setup Operacional, Gestão e Monitoramento	4.3.3.	Setup - Fase 01	serviço	1	R\$ 86.875,00	R\$ 86.875,00
	4.3.4.	Setup - Fase 02	serviço	1	R\$ 94.500,00	R\$ 94.500,00
	4.3.5.	Dashboard de Indicadores	serviço	1	R\$ 63.333,34	R\$ 63.333,34
	4.3.6.	Lançamento dos Atendimentos	meses	22	R\$ 9.000,00	R\$ 198.000,00
	4.3.7.	Serviço de Monitoramento	meses	24	R\$ 9.000,00	R\$ 216.000,00
	4.3.8.	Revisão do Plano	Unidade	3	R\$ 38.000,00	R\$ 114.000,00
4.4. Desenvolvimento de produtos	4.4.2.	E-books	Unidade	10	R\$ 27.360,00	R\$ 273.600,00
	4.4.3.	Palestra Presencial	Unidade	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	4.4.4.	Palestra Online	Unidade	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	4.4.5.	Consultoria online Moda Autoral	Unidade	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	4.4.6.	Curso presencial Moda Autoral	Unidade	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
	4.4.7.	Curso online Moda Autoral	Unidade	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
4.5. Workshops	4.5.2.3.4.	Workshops Presenciais – SP Capital e Região Metropolitana	Unidade	4	R\$ 45.610,00	R\$ 182.440,00
	4.5.2.3.4.	Workshops Presenciais – SP Raio de até 200 Km da Capital	Unidade	2	R\$ 47.800,00	R\$ 95.600,00
	4.5.2.3.4.	Workshops Presenciais – SP Raio de até 400 Km da Capital	Unidade	2	R\$ 50.200,00	R\$ 100.400,00
	4.5.2.3.4.	Workshops Presenciais – SP Raio de mais de	Unidade	2	R\$ 52.600,00	R\$ 105.200,00

		400 Km da Capital				
	4.5.3.1.	Workshops online	Unidade	20	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
4.6. Programa de Desenvolvimento de Negócios	4.6.7	Diagnóstico	Unidade	400	R\$ 1.350,00	R\$ 540.000,00
	4.6.8.	Workshops online	Unidade	20	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
	4.6.9.	Workshop presenciais	Unidade	20	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
	4.6.10.	Orientações Técnicas Individuais Online	Unidade	800	R\$ 1.520,00	R\$ 1.216.000,00
	4.6.10.	Orientações Técnicas Individuais Presenciais	Unidade	800	R\$ 1.900,00	R\$ 1.520.000,00
	4.6.11.	Evento de encerramento	Unidade	10	R\$ 15.200,00	R\$ 152.000,00
	4.6.12.	Avaliação de satisfação	Unidade	400	R\$ 385,00	R\$ 154.000,00
4.7. Programa de Conexão com Mercado	4.7.9.	Diagnóstico	Unidade	120	R\$ 1.800,00	R\$ 216.000,00
	4.7.10.	Consultorias	Unidade	120	R\$ 3.420,00	R\$ 410.400,00
	4.7.11.	Eventos de Rodadas de negócio online e presenciais	Unidade	16	R\$ 24.100,00	R\$ 385.600,00
	4.7.12.	Evento de encerramento	Unidade	4	R\$ 23.680,00	R\$ 94.720,00
	4.7.13.	Avaliação de Satisfação	Unidade	120	R\$ 385,00	R\$ 46.200,00
TOTAL						R\$ 6.579.868,34



Assinatura do Representante Legal
São Paulo, 14 de Novembro de 2024

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Minuta+TR+Proposta

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=21-F4-6A-CF-E1-0C-71-05-33-72-8B-4D-6E-B6-8D-1E-AC-59-BB-B1> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 21-F4-6A-CF-E1-0C-71-05-33-72-8B-4D-6E-B6-8D-1E-AC-59-BB-B1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.***.***-20** - 20/12/2024 11:23:34

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.***.***-62** - 20/12/2024 12:32:20

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.***.***.**8

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.***.***-80** - 20/12/2024 17:49:44

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 191.***.***.**3

✓ **Arthur Vinícius Dias - 314.***.***-48** - 02/01/2025 15:49:49

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**3

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Izabela Bergamo Santa Rita - 347.***.***-16** - 19/12/2024 19:30:59

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **SAMANTA GUIMARÃES - 374.***.***-24** - 06/01/2025 08:58:15

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.**0

